



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 320\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou ro assunto sujeito a pagamento é de 1000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00

AVULSO por cada página .. 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série	7 000\$00	6 000\$00
II Série	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério da Educação, Juventude e Desporto:

Direcção da Administração.

Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade:

Direcção dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção de Serviço da Administração.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Município de São Miguel:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e Balancetes.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço da Administração

Despachos de S. Ex.º o Ministro das Finanças:

De 3 de Julho de 2001:

Augusta Correia Fonseca, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção de Serviço da Administração, destacada junto da Delegação Aduaneira de São Vicente, de acordo com o artigo 17.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

Ideraldo Ilídio Araújo dos Reis, técnico tributário auxiliar de primeira, referência 7, escalão A da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano nos termos dos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 30 de Maio do corrente ano.

De 19:

Francisco Jasso Xavier Santos, inspector tributário, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeado, para em regime de substituição, desempenhar as funções de director dos Serviços da Inspeção Tributária, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

Direcção de Serviço da Administração, na Praia, 14 de Agosto de 2001. — O Director, Carlos Manuel Barreto dos Santos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 22 de Junho de 2001:

Maria Francisca Gomes da Cruz Rocha, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro de pessoal da Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, transferida, a seu pedido, para o Tribunal da Comarca de São Vicente, ao abrigo dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto-lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos imediatos.

De 4 de Julho:

José Eduardo Martins Tavares, ajudante de escrivão, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Cível da Comarca de Santa Catarina, transferido, para o Tribunal Judicial de Comarca de Santa Cruz, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 13º, nºs 5 e 7, do Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, conjugado com os artigos 3º e 4º, nºs 1 e 2 do Decreto-lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos imediatos.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

De 12:

Ana Paula Morais Matos de Oliveira, oficial notária de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça e Administração Interna, colocada no Cartório Notarial de São Vicente, transferida, por urgente conveniência de serviço, para a Conservatória/Cartório de 2ª Classe do Sal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3º, 4º, 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, e do nº 2 do artigo 8º da Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

De 27:

Ricardo Fernandes, secretário judicial, referência 4, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, transferido, para Juízos Cíveis do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia — juízo auxiliar, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 13º, nºs 5 e 7, do Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, conjugado com os artigos 3º e 4º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos imediatos.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 10 de Agosto de 2001. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação e Cultura e Desportos:

De 18 de Julho de 2001:

É atribuído a redução horária de 2 tempo semanal ao professor do ensino secundário João Manuel Silva Ferreira Pires, referência 8, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima» — Concelho de São Vicente ao abrigo nº 2 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 2001.

É atribuído a redução horária de 2 tempo semanal a professor do ensino secundário Carlos Quirino Craveiro Rocha, referência 9, escalão B, do Liceu «Ludgero Lima» — Concelho de São Vicente ao abrigo nº 2 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 2001.

É atribuído a redução horária de 6 tempo semanal a professor do ensino secundário Eduardo Gomes Correia, referência 8, escalão B, do Liceu «Domingos Ramos» — Concelho de São Vicente ao abrigo nº 2 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de Maio, cc efeito a partir de Outubro de 2001.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, na Praia, 7 de Agosto de 2001. — Pela Direcção, *Eufémia Mascarenhas*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE

Direcção dos Recursos Humanos e Administração

COMUNICAÇÃO

Maria Francisca Tavares Alvarenga Varela, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, em comissão eventual de serviço, dada por finda a referida comissão e retoma as suas funções a partir de 1 de Agosto de 2001.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, na Praia, 10 de Agosto de 2001. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção dos Serviços de Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Luisa dos Santos Barros, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes que se encontrava de licença sem vencimento por sessenta dias, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 24, de 11 de Junho do corrente ano, regressou ao serviço, tendo retomado as suas funções no dia 6 de Agosto corrente.

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 10 de Agosto de 2001. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Deliberação do Conselho Superior Magistratura Judicial:

De 20 de Julho de 2001:

Ao abrigo do disposto no artigo 15º nº 4 da Organização Judiciária, na nova redacção dada pela Lei nº 12/V/96, de 11 de Novembro, é designado Pedro Monteiro Freire de Andrade, Juiz de Direito colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, para exercer as funções de Presidente do mesmo Tribunal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

Assinados: *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

Despacho de S. Exª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 27 de Julho de 2001:

Nos termos dos artigos 65º nº 1 alínea e) e 68º alínea d) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, são designados João da Cruz Gonçalves, Juiz de Direito, e Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva, Conservador dos Registos da Região de São Vicente, par exercerem, respectivamente, as funções de 2º e 3º substituto do Juiz de Direito do Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 1ª Classe de São Vicente.

Assinados: *Oscar Gomes* – Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e um. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço— MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal da Praia:

De 27 de Junho de 2001:

Pedro Andrade Semedo, licenciado em ciências contábeis nomeado, para exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, grupo 01, artigo 1º do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 2001).

Câmara Municipal da Praia, 10 de Agosto de 2001. — O Secretário Municipal, *Lucídio Mendes Moreira*.

—oço— MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente:

De 11 de Abril de 2001:

Bárbara Adelaide Oliveira Silva, licenciada em administração de empresas, contratada, em regime de contrato de gestão, para nos termos do disposto no artigo 40º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 4º e 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, exercer o cargo de chefe de Divisão de Gestão Orçamental, da Câmara Municipal de São Vicente, com efeitos a partir de 16 de Agosto do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 27º nº 1, do orçamento municipal vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 3º do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho).

Câmara Municipal de São Vicente, 10 de Agosto de 2001. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*,

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Deliberações da Câmara Municipal de São Domingos:

De 12 de Dezembro de 2000:

De acordo com o nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro é celebrado o contrato a termo com Osvaldo Amílcar Silves Ferreira técnico adjunto, referência 11, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 1º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 2001).

De 3 de Agosto de 2001:

Porfírio de Carvalho, agente administrativo, referência 3, escalão B, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para agente administrativo, referência 3, escalão C.

Luís Filipe Andrade Furtado Mendonça, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C.

Maria José Santos Paiva, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão B.

João Freire Moreira, tesoureiro, referência 7, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para tesoureiro, referência 7, escalão B.

Filomena Anes Varela, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para ajudante serviços gerais referência 1, escalão B.

Paulo Furtado Tavares, técnico adjunto, referência 11, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Dezembro, para ajudante serviços gerais referência 11, escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 21º do orçamento do Município de São Domingos.

Câmara Municipal de São Domingos, 7 de Julho de 2001. — Pela Divisão de Recursos Humanos, *Maria Antonieta Sena Afonseca*.

—oço— MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 13 de Agosto de 2001:

Nos termos do disposto no artigo 58º da Lei nº 134/IV/95, que aprova do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal torna público que o vereador efectivo João Gomes Duarte, pediu suspensão do

mandato, por um período de 2 (dois) meses, com efeitos a partir do dia 23 de Julho do corrente ano, tendo subido para o seu lugar o 2º candidato suplente da mesma lista, Maria de Fátima Silva Gonçalves.

Gabinete do Presidente de São Miguel, 13 de Agosto de 2001. — O Presidente, *José Maria Coelho de Carvalho*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

CONSELHO SUPERIOR

Regulamento de Quadros e Taxas

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral do dia 23 de Junho de 2001;

No uso da competência conferida pelas alíneas *c)* e *h)* do artigo 35º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, o Conselho Superior delibera o seguinte :

Artigo 1º

(Taxa de inscrição)

1. Pela inscrição como Advogado estagiário ou Advogado é devida uma taxa de 12.000\$00.
2. A inscrição como advogado após frequência de estágio é isenta de taxa de inscrição.
3. O pagamento da taxa de inscrição é efectuado com o pedido de inscrição.

Artigo 2º

(Quotas)

1. A quota mensal para os advogados e advogados estagiários com inscrição em vigor na Ordem são as seguintes:
 - a)* 3.000.00 para os inscritos com menos 3 anos de actividade
 - b)* 7.500.00 para os inscritos com mais de 3 anos de actividade.
2. O inscrito que pagar antecipadamente as quotas por período correspondente a 6 ou 12 meses beneficia de uma redução de 5% e 10%, respectivamente.

Artigo 3º

(Época, local e forma de pagamento)

1. O pagamento das quotas deve ser feito até ao dia 8 de cada mês, directamente na sede da Ordem, nas Delegações da Ordem ou por transferência ou depósito na conta bancária da Ordem.
2. No caso de pagamento por depósito bancário ou transferência, o inscrito deve remeter a Ordem o comprovativo da transferência ou do depósito bancário até ao dia 15 de cada mês.

Artigo 4º

(Taxas por serviços)

Pelos serviços prestados pela ORDEM serão devidas taxas a fixar anualmente pelo Conselho Superior e publicitadas da Sede e Delegações da ORDEM

Artigo 5º

(Início de pagamento)

1. Os inscritos até a presente data devem proceder ao pagamento da taxa de inscrição até ao dia 30 de Julho.

2. As quotas são pagas a partir do mês de Outubro de 2001.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

O Regulamento de Quotas e Taxas entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Conselho Superior, na Praia, 7 de julho de 2001. — *Lígia Dias Fonseca* – *Armando Soares Gomes* – *José Manuel Pinto Monteiro* – *José Luís Andrade* – *Tereza Amado*.

Regulamento de Estágio

A lei prevê um período de estágio prévio à inscrição como advogado e a emissão de um certificado de estágio como documento final do estágio e necessário à instrução do processo de inscrição (Artigo 106.1.d) dos Estatutos da Ordem de Advogados de Cabo Verde).

O Estatuto da Ordem dos Advogados estabelece os termos e limites processuais da intervenção os estagiários e confere aos órgãos da Ordem o poder de regular a forma, a organização e o desenvolvimento do estágio como fase de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos nas universidades e de preparação dos advogados para a vida prática (Artigos 110.3 e 111 do Estatutos).

A função do estágio, como estabelece o Estatuto da Ordem dos Advogados, é a “de familiarizar o advogado estagiário com os actos e termos mais usuais da prática forense e, bem assim, inteirá-lo dos direitos e deveres dos advogados” (artigo 110.1 do Estatutos).

Nestes termos, ao abrigo do estabelecido nos artigos 110.º e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados e no uso da competência conferida pela alínea *f)* do artigo 35.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, o Conselho Superior, delibera o seguinte :

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Regulamento de Estágio, que baixa em anexo assinado pelo Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e Presidente do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

O Regulamento de Estágio entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial* e no Boletim da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Conselho Superior, na Praia, 7 de julho de 2001. — *Lígia Dias Fonseca* – *Armando Soares Gomes* – *José Manuel Pinto Monteiro* – *José Luís Andrade* – *Tereza Amado*.

Regulamento de Estágio

CAPÍTULO I

Objecto, Duração, Períodos e Conteúdo

Artigo 1º

(Do estágio)

A inscrição como Advogado depende de estágio com aproveitamento a ser realizado nos termos deste Regulamento, desde que dele não se esteja dispensado nos termos da lei, de Regulamento da Ordem ou deste Regulamento.

Artigo 2º

(Objectivo do estágio)

O estágio tem por fim familiarizar o advogado estagiário com os actos e os termos mais usuais da prática forense e, bem assim, inteirá-lo dos direitos e deveres dos advogados.

Artigo 3º

(Direcção do estágio)

1. O estágio é realizado sob a direcção de um advogado com pelo menos três anos de efectivo exercício da advocacia denominado Patrono.

2. Durante o período de estágio o advogado estagiário é obrigado a prestar um serviço mínimo de três horas diárias no escritório do Patrono.

Artigo 4º

(Duração de estágio)

O estágio tem a duração de 14 meses, reparte-se em dois períodos e é cumprido de forma ininterrupta, salvas as excepções do artigo seguinte.

Artigo 5º

(Suspensão, prorrogação e cancelamento do estágio)

1. O estágio é suspenso pela verificação de qualquer das situações de incompatibilidade previstas nos Estatutos da Ordem.

2. A suspensão determina a prorrogação do tempo de estágio por período de tempo necessário à sua conclusão.

3. A suspensão por período único ou acumulado superior a um ano ou por razões disciplinares, independentemente da duração, interrompe o tempo de estágio já decorrido, tendo o advogado estagiário, finda a última suspensão, que cumprir integralmente novo período completo de estágio.

4. A suspensão do estágio por motivo de incompatibilidade é efectuada mediante participação do interessado ou officiosamente, depois de audição do interessado.

5. O tempo de estágio pode, também, ser prorrogado por decisão da Ordem de Advogados, a solicitação do advogado estagiário, por informação do patrono no sentido de aquele não ter atingido nível satisfatório de desempenho ou não estar a cumprir, ou não ter cumprido, a plenitude das suas obrigações do estágio.

6. O estágio pode ser cancelado a pedido do interessado.

7. No caso de **suspensão** e cancelamento do estágio o advogado estagiário entregará a **cédula**.

8. No caso de **levantamento** da suspensão a cédula é restituída ao estagiário a seu **pedido**.

Artigo 6º

Períodos de estágio

1. O primeiro período de estágio tem a duração de 4 meses e destina-se a um aprofundamento de natureza essencialmente prática dos estudos ministrados nas universidades e ao relacionamento com as matérias ligadas ao exercício da advocacia, nomeadamente acompanhamento de processos, elaboração de peças processuais e requerimentos, assistência a diligências judiciais e julgamentos.

2. São consideradas matérias ligadas o exercício da advocacia a prática do processo civil, penal e laboral, a prática dos registos e notariado e a intervenção em processos não contenciosos.

3. O segundo período de estágio tem a duração de 10 meses e destina-se a uma apreensão da vivência da advocacia, através do contacto pessoal com o normal funcionamento de um escritório de advocacia, dos tribunais e de outros serviços relacionados com a aplicação da justiça e do exercício efectivo dos conhecimentos previamente adquiridos.

Artigo 7º

(Conteúdo do estágio)

1. O estágio concretiza-se no trabalho escrito sobre ética e deontologia, no relatório de estágio e no exame final.

2. Durante o segundo período de estágio o estagiário exerce o mandato judicial e realiza as intervenções processuais permitidas aos estagiários.

Artigo 8º

(Intervenção dos estagiários)

1. Durante o primeiro período de estágio, o estagiário não pode praticar actos próprios das profissões de advogados ou de solicitador judicial senão em causa própria ou de cônjuge, ascendentes ou descendentes.

2. Durante o segundo período de estágio, o estagiário pode:

- a) Exercer quaisquer actos da competência dos solicitadores;
- b) Exercer a advocacia em qualquer processo, por nomeação officiosa;
- c) Exercer a advocacia em processos penais;
- d) Exercer a advocacia em processos não penais cujo valor caiba na alçada dos tribunais da 1ª instância e, ainda, nos processos de menores;
- e) Dar consulta jurídica.

3. Para efeitos das alíneas a) e b) do número anterior o advogado estagiário deve realizar um mínimo de vinte intervenções processuais de natureza penal, sendo dez em processos em fase de instrução e dez em fase de julgamento.

4. Em matéria não penal prevista na alínea d) do número 2 do presente artigo, o Advogado estagiário deve realizar um mínimo de doze intervenções processuais.

Artigo 9º

(Trabalho sobre ética e deontologia)

1. O advogado estagiário deve apresentar no final do 1.º período de estágio, um trabalho escrito, sobre ética e deontologia, com um mínimo de 10 páginas.

2. O trabalho será entregue ao Patrono, que emitirá a sua opinião fundamentada, remetendo-o ao júri.

3. O trabalho escrito é classificado pelo júri numa escala de 0 a 10.

Artigo 10º

(Relatório de estágio)

1. O advogado estagiário, no termo do estágio, elabora um relatório sumário da actividade exercida durante o estágio e organiza um processo completo com cópias dos articulados, das cartas e actas de reuniões que produzir, dos requerimentos e alegações que fizer, dos certificados de assistência e participação nas actividades da Ordem dos Advogados, procedendo à sua entrega à Ordem dos Advogados no final do estágio, acompanhado da declaração de confirmação do patrono.

2. O relatório de estágio é avaliado pelo júri e será classificado numa escala de 0 a 10.

Artigo 11º

(Nota do período de estágio)

1. Findo o período de estágio é atribuída ao estagiário uma nota numa escala de 0 a 10.

2. A nota do período de estágio é a média ponderada de 80 para o relatório de estágio e de 20% para o trabalho escrito.

Artigo 12º

(Prova final)

1. Nos noventa dias antes do termo do período de estágio, o estagiário será submetido a um exame final que consistirá numa prova escrita de resolução de um caso, elaboração de uma peça processual ou estudo de um caso e na realização de uma prova oral.

2. A prova escrita terá duração de 3 horas e a prova oral a duração de 1 hora.

3. Os estagiários podem fazer-se acompanhar de todos os elementos de consulta para a prova escrita.

4. A apreciação da resolução de um caso, da peça processual ou do estudo de um caso e o exame oral serão realizados pelo júri.

5. O júri atribuirá uma nota ao estagiário numa escala de 0 a 10 para a prova escrita e para a prova oral.

6. A nota do exame final resultará de uma ponderação das duas notas, sendo 50 % para a prova escrita e 50% para a prova oral.

Artigo 13º

(Repetição de exames)

1. A falta a qualquer das provas escritas e orais do exame final ou a nota final inferior a 5 obrigam à respectiva repetição, mediante inscrição do interessado, para o exame final seguinte.

2. A segunda falta a qualquer das provas escritas ou orais do exame final ou segunda nota final inferior a 5 valores obrigam à repetição do período de estágio.

3. A falta a três exames finais ou a terceira nota final inferior a 5 valores determinam um período de inibição de dois anos, após o que o advogado estagiário tem que repetir o estágio.

Artigo 14º

(Aproveitamento)

1. Do período de estágio e do exame final será dada uma nota de aproveitamento ao estagiário de Apto e Não Apto.

2. A nota final, numa escala de 0 a 10, será a média ponderada do período de estágio e do exame final, contando o período de estágio com 60% e o exame final com 40%.

3. O estagiário será considerado Não apto se obtiver uma nota final inferior a 5 e Apto se obtiver uma nota final igual ou superior a 5.

Artigo 15º

(Repetição de estágio e impossibilidade de inscrição por não aproveitamento)

1. O estagiário que for considerado não apto pela primeira vez pode repetir o estágio decorrido o período de 6 meses sobre a data da conclusão do estágio.

2. O estagiário que for considerado não apto pela segunda vez pode repetir o estágio decorrido o período de 1 ano sobre a data da conclusão do estágio anterior.

3. O estagiário que for considerado não apto pela terceira vez pode repetir o estágio decorrido o período de 2 anos sobre a data da conclusão do estágio anterior.

4. O estagiário que for considerado não apto pela quarta vez não poderá inscrever-se na Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

5. A repetição do estágio obriga a nova inscrição e pagamento da taxa de inscrição e da quota

Artigo 16º

(Certificado de estágio)

1. No final do período de estágio é emitido, a pedido do estagiário interessado que tenha obtido aproveitamento, um certificado de estágio.

2. O certificado de estágio é assinado pelo Bastonário.

CAPÍTULO II

Sobre o Patrono

Artigo 17º

(Função do Patrono)

1. O Patrono tem por função orientar e dirigir a actividade profissional do estagiário, iniciando-o no exercício efectivo da advocacia e na sua actuação dentro do cumprimento das regras deontológicas da profissão.

2. Ao patrono cabe ainda apreciar a idoneidade moral, ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão.

Artigo 18º

(Sobre a Escolha do Patrono)

O Patrono pode ser proposto pelos Advogados estagiários ou escolhido pela Ordem dos Advogados de Cabo Verde, devendo, em qualquer dos casos, haver a anuência do advogado que servirá de patrono.

Artigo 19º

(Deveres do Patrono)

Ao aceitar um estagiário o Advogado-Patrono fica vinculado perante a Ordem dos Advogados e durante o período de estágio a:

- Aconselhar e apoiar o estagiário na sua actividade profissional;
- Orientar o estagiário nas matérias práticas do exercício da advocacia;
- Fazer-se acompanhar do estagiário em diligências judiciais, pelo menos quando este o solicita ou o interesse das questões debatidas o recomende;
- Permitir a aposição da assinatura do estagiário, por si ou em conjunto com a do Patrono, em todos os trabalhos por aqueles realizados, no âmbito da sua competência;
- Permitir ao estagiário o acesso ao seu escritório e a utilização das instalações e serviços do escritório designadamente os de processamento de texto e comunicações nas condições e com as limitações que venha a determinar;
- Dar as opiniões e pareceres exigidos por este regulamento.

Artigo 20º

(Escusa do Patrono)

1. O Patrono pode a todo o tempo pedir escusa da continuação do patrocínio a um estágio, por violação de qualquer dos deveres impostos a estes ou qualquer outro motivo fundamentado.

2. O pedido de escusa do patrocínio deve ser dirigido ao Conselho Superior, com a exposição dos factos que o justificam, podendo, sendo o caso, ser instaurado procedimento disciplinar contra o estagiário faltoso.

Artigo 21º

(Actos do Patrono)

No termo do 1.º período de estágio o Patrono emite a sua opinião fundamentada sobre o trabalho de ética e deontologia e, no termo do 2.º período de estágio, confirma o relatório de estágio elaborado pelo estagiário e pronuncia-se, em parecer fundamentado, sobre a aptidão ou inaptidão do estagiário para o exercício da profissão.

CAPÍTULO III

Júri de Estágio

Artigo 22º

(Composição do júri de estágio)

1. O Conselho Geral designará um ou mais júris de estágio, sendo cada júri composto por 5 membros.

2. Só podem ser designados como membros do júri de estágio Advogados que tenham mais de 10 anos de exercício da profissão ou sejam mestres em Direito.

3. O júri tem as seguintes competências:

- Indicar as matérias dos casos e temas;
- Avaliar e dar nota ao trabalho escrito;
- Avaliar e dar nota ao estagiário pelos relatórios de estágio;
- Avaliar e dar notas às provas escritas sobre os casos e temas e à prova oral;
- Dar a nota final ao estagiário.

4. Das deliberações do júri em matéria de exames não há recurso, sem prejuízo da reclamação para revisão da nota atribuída.

5. O júri aprovará o seu regimento interno e funcionará na sede da Ordem dos Advogados e nas Delegações.

Artigo 23º

(Matérias dos casos e temas)

A matéria dos casos e dos temas para a prova escrita e oral dos estagiários serão indicados pelo júri com a antecedência mínima de 60 dias antes da data para a realização da prova e com a indicação da bibliografia básica e da legislação.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres do Estagiário

Artigo 24º

(Direitos do estagiário)

São direitos do estagiário:

- a) Participar nas actividades da Ordem;
- b) Ter apoio da Ordem durante o estágio;
- c) Ter acesso ao escritório e utilização das instalações e serviços do Patrono, nas condições acordadas;
- d) Ser orientado pelo Patrono no exercício e na prática da advocacia.

Artigo 25º

(Deveres do estagiário)

1. O estagiário está sujeito aos deveres dos advogados inscritos na Ordem dos Advogados.

2. São deveres específicos do estagiário durante o período de exercício da actividade com o patrono:

- a) Observar escrupulosamente as regras, condições e limitações de utilização do escritório do Patrono;
- b) Guardar **respeito** e lealdade para com o Patrono;
- c) Colaborar com o Patrono sempre que este o solicite e efectuar os trabalhos que lhe sejam determinados, desde que **compatíveis** com a actividade e dignidade de Advogado Estagiário;
- d) Guardar absoluto sigilo profissional.

2. O estagiário tem o dever de assistir às conferências e seminários e participar nas acções de formação organizados pela Ordem dos Advogados durante o período de estágio, sendo-lhe atribuído por cada assistência ou participação um certificado.

Artigo 26º

(Indicação da qualidade de estagiário)

O Advogado estagiário deve identificar-se sempre nessa qualidade, quando se apresente ou intervenha em qualquer acto de natureza profissional.

Artigo 27º

(Nomeações officiosas e Assistência Judiciária)

1. Nos processos de nomeação officiosa ou quando o requerente de assistência judiciária não indicar advogado, solicitador ou advogado estagiário e não haja motivos excepcionais que determinem a imediata nomeação de advogado ou solicitador, deverão os juizes remeter ao Bastonário da Ordem dos Advogados ou ao Delegado da Ordem dos Advogados na Comarca os pedidos de nomeação de patrono ou defensor officioso respeitante a processos compreendidos na competência própria dos estagiários.

2. O Advogado estagiário é notificado, através do escritório do seu patrono, para intervir no processo identificado como carecendo de assistência judiciária.

3. Para efeitos do número 1, o Bastonário ou o Delegado da Ordem na Comarca envia, no início de cada ano judicial, uma lista nominal dos Advogados Estagiários ao Presidente do Tribunal ou ao Juiz da Comarca, ao Procurador da República na Comarca e ao Director Central da Polícia Judiciária, sem prejuízo de remeter as actualizações derivadas de aditamentos ou exclusões.

4. Do estado dos processos acima referidos o advogado estagiário dá conhecimento por escrito ao Patrono.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 28º

(Dispensa e redução do estágio)

1. Os interessados que tenham feito o pedido de inscrição ao Presidente da Comissão Central do IPAJ antes da entrada em vigor do diploma legal de criação da Ordem de Advogados de Cabo Verde e cujo pedido de inscrição não tenha sido deferido por razões exclusivamente imputáveis aos órgãos do IPAJ, são dispensados do estágio desde que à data da entrada em vigor do diploma legal de criação da Ordem de Advogados de Cabo Verde, tenham:

- a) Exercido advocacia por período igual ou superior ao período de estágio;
- b) Realizado intervenções processuais correspondentes ao número exigido aos estagiários, nos termos deste regulamento;
- c) Feito a inscrição na Ordem nos termos exigidos pela Comissão Instaladora.

2. Os interessados nas condições do número anterior, mas com período de exercício de advocacia inferior ao período de estágio previsto na lei, beneficiam da contagem desse período de exercício da advocacia como período de estágio e da redução do período de estágio, que será o do período necessário para completar o período de estágio previsto na lei, ficando obrigados a ter um patrono e a completar o número de intervenções processuais exigidas no regulamento.

Artigo 29º

(Resolução de dúvidas)

As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

A Bastonária e Presidente do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, *Ligia Dias Fonseca*.

Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários

No uso da competência conferida pela alínea f) do artigo 35º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, o Conselho Superior delibera o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Regulamento de Inscrição, que baixa em anexo assinado pela Bastonária e Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

O Regulamento de Inscrição entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Conselho Superior, na Praia, 7 de julho de 2001. — *Ligia Dias Fonseca* — *Armindo Soares Gomes* — *José Manuel Pinto Monteiro* — *José Luís Andrade* — *Tereza Amado*.

**Regulamento de Inscrição de Advogados
e Advogados Estagiários**

Artigo 1º

(Exclusividade)

1. Só os Advogados e Advogados Estagiários com inscrição em vigor na ORDEM podem, em todo o território e perante qualquer jurisdição, instância, autoridade ou entidade pública ou privada, praticar actos próprios da profissão e, designadamente, exercer o mandato judicial ou funções de consulta jurídica em regime de profissão liberal remunerada.

2. Não pode denominar-se Advogado ou Advogado Estagiário quem como tal não estiver inscrito na ORDEM.

Artigo 2º

(Requisitos de inscrição)

1. São requisitos cumulativos para a inscrição como Advogado Estagiário:

- a) Ser cidadão cabo-verdiano;
- b) Possuir licenciatura em direito;
- c) Possuir idoneidade moral para o exercício do cargo;
- d) Não estar abrangido por qualquer incompatibilidade.

2. A inscrição como Advogado depende, para além do preenchimento dos requisitos referidos no número anterior, da realização com aproveitamento de um estágio de catorze meses.

3. O requisito da al. a) do n.º1 não é aplicável aos nacionais dos Estados da CPLP, desde que tenham residência em Cabo Verde.

Artigo 3º

(Requerimento para inscrição)

1. A inscrição é requerida pelo interessado à Bastonária, através de requerimento onde indicará o seu nome completo, o nome profissional, os cargos e actividades que exerce e o domicílio escolhido para o exercício da profissão ou o domicílio do patrono.

2. O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Diploma ou certidão de licenciatura em original ou pública-forma;
- c) Certidão de equivalência;
- d) 3 fotografias;
- e) Certidão de registo criminal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de não estar incurso em qualquer das incompatibilidades previstas no Art. 63º do Estatuto da Ordem dos Advogados.

3. A inscrição de advogado estagiário depende ainda de uma declaração do respectivo patrono de que aceita o patrocínio com todas as obrigações legais.

4. O requerimento para inscrição como Advogado, após o período de estágio, não carece de ser acompanhado dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do n.º2, devendo o interessado apresentar o certificado de Estágio e a cédula de advogado estagiário.

Artigo 4º

(Decisão sobre o pedido de inscrição)

1. Recebido o requerimento de inscrição acompanhado dos documentos referidos no artigo anterior, a secretaria preparara um processo individual, anotando as informações que achar pertinentes, e envia o processo ao Conselho Superior para parecer.

2. Ouvido o Conselho Superior, a Bastonária proferirá decisão definitiva sobre o pedido.

3. A decisão definitiva deve ser comunicada ao interessado no prazo máximo de trinta dias úteis a contar da data recepção do pedido, mediante carta com aviso de recepção.

4. Da recusa da inscrição cabe recurso para o Conselho Superior reunido em Plenário.

Artigo 5º

(Cédula Profissional e sua revalidação)

1. A cada Advogado estagiário e Advogado inscritos será entregue uma cédula profissional.

2. A cédula profissional, assinada pela Bastonária e autenticada com o selo branco da Ordem, constitui prova da inscrição, devendo o seu titular apresentá-la sempre que solicitado.

3. O Advogado ou Advogado estagiário suspenso ou com a inscrição cancelada deve restituir a sua cédula profissional e, se o não fizer no prazo de 10 dias, poderá a ORDEM proceder à respectiva apreensão judicial.

4. No caso de perda, extravio ou inutilização da cédula, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) O interessado requererá a sua reforma à Bastonária, expondo os motivos do pedido, fazendo acompanhar o requerimento de uma fotografia destinada à nova cédula;
- b) Julgado justificado o pedido será emitida nova cédula que conterá a indicação de «Reforma».

5. Às reinscrições correspondem novas cédulas.

Artigo 6º

(Cessação do Estágio)

1. Findo o estágio com aproveitamento, fica o Advogado Estagiário obrigado a requerer, no prazo de 60 dias, a sua inscrição como Advogado, sob pena de suspensão automática.

2. A inscrição do Advogado estagiário que conclua o período de estágio sem aproveitamento, caduca automaticamente, ficando este obrigado a entregar a sua cédula profissional.

Artigo 7º

(Restrições ao direito de inscrição)

1. Deve ser recusada a inscrição, o levantamento da suspensão ou a reinscrição quando os requerentes:

- a) Não possuam idoneidade moral para o exercício da profissão e, em especial os que tenham sido condenados por qualquer crime gravemente desonroso;
- b) Não estejam no pleno gozo dos direitos civis;
- c) Tenham sido declarados incapazes de administrar as suas pessoas e bens por sentença transitada em julgado;
- d) Estejam em situação de incompatibilidade ou inibição do exercício da advocacia.
- e) Sejam magistrados ou funcionários que, mediante processo disciplinar, hajam sido demitidos, aposentados ou colocados na inactividade por falta de idoneidade moral.

2. A falta de idoneidade moral tem de ser verificada em processo próprio, instruído pelo Conselho Disciplinar a pedido da Bastonária, seguindo os termos do processo disciplinar com as necessárias adaptações, designadamente:

- a) A decisão de abrir o processo deve ser comunicada por escrito ao requerente;
- b) O Conselho Disciplinar deve proferir o seu parecer no prazo de 20 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão do presidente do Conselho Disciplinar comunicada por escrito ao interessado e ao Conselho Superior;
- c) A declaração de falta de idoneidade é da competência do Conselho Superior e só poderá ser proferida mediante deliberação que obtenha dois terços dos votos dos membros desse Conselho reunidos em sessão plenária, ca-

bendo recurso para o plenário referido no n.º3 do art. 84º dos Estatutos .

- d) Dos acórdãos do plenário referido na alínea anterior cabe recurso contencioso para os Tribunais Administrativos de 1ª instância.

3. Os condenados por crimes gravemente desonrosos que tenham obtido a reabilitação judicial podem, decorridos 10 anos sobre a data da condenação, obter a sua inscrição, mediante deliberação nesse sentido proferida pelo Conselho Superior com os votos de 2/3 dos membros do Conselho Superior, cabendo recurso para o plenário referido no n.º 3 do art. 84º dos Estatutos.

4. Da decisão do Plenário cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 8º

(Averbamentos à inscrição)

1. Serão averbados à inscrição:

- a) As suas revalidações anuais ;
- b) O seu cancelamento, com indicação do facto que o motivar;
- c) A sua suspensão, com igual indicação;
- d) Qualquer pena disciplinar transitada em julgado;
- e) O levantamento da suspensão com indicação do motivo;
- f) Cargos exercidos na ORDEM;
- g) Transferência do domicílio profissional e quaisquer outros factos que possam ter influência na inscrição

2. A transferência do domicílio profissional e quaisquer outros factos que possam ter influência na inscrição devem ser comunicados pelo interessado ao Conselho Superior, no prazo de 30 dias.

3. As certidões tiradas das inscrições não conterão os averbamentos das penas disciplinares, salvo quando requeridas na íntegra pelos interessados ou expressamente ordenadas na íntegra pelo Conselho Superior.

Artigo 9º

(Revalidação da inscrição)

1. A inscrição será revalidada anualmente , durante o meses de Agosto e Setembro, mediante apresentação da declaração referida na al. f) do n.º2 art. 4º deste regulamento.

2. A não apresentação da declaração no prazo indicado no número anterior, importa a suspensão da inscrição.

Artigo 10º

(Suspensão da inscrição)

1. Para além dos casos já referidos neste regulamento e nos Estatutos a inscrição é suspensa:

- a) A pedido do interessado, quando pretende interromper temporariamente o exercício da advocacia;
- b) Se o interessado passar a exercer cargo incompatível com a advocacia;
- c) Se o interessado for condenado na pena disciplinar de suspensão, por decisão transitada em julgado;
- d) Se o interessado não requerer a revalidação anual da sua inscrição conforme o disposto no art.9º.

2. A suspensão por motivo de cargo incompatível com o exercício da advocacia será efectuada mediante participação do interessado ou officiosamente, após a sua audição.

3. O pedido de suspensão e a participação a que se refere o n.º anterior deverá ser acompanhado da entrega da cédula .

4. A suspensão da inscrição impede o exercício da advocacia tal como se a inscrição não existisse.

5. A suspensão da inscrição será comunicada ao Supremo Tribunal de Justiça e aos Tribunais de Comarca.

6. A suspensão da inscrição , por período superior a seis meses, determina a suspensão do dever de pagar as quotas durante o período de suspensão.

Artigo 11º

(Levantamento da suspensão)

1. A suspensão da inscrição será levantada, a pedido do interessado:

- a) Que pretenda regressar ao exercício profissional e não esteja abrangido por nenhuma das situações de incompatibilidade para o exercício da profissão;
- b) Findo o período de execução da pena disciplinar.

2. O levantamento da suspensão só será deferido se o interessado tiver o pagamento das quotas devidas à data da suspensão regularizado.

3. O levantamento da suspensão será comunicada aos Tribunais de Comarca e ao Supremo Tribunal de Justiça.

Artigo 12º

(Cancelamento da inscrição)

1. A inscrição é cancelada :

- a) A pedido do interessado que pretende abandonar definitivamente o exercício da advocacia
- b) Quando se verificar , por decisão transitada e julgado, a falta de idoneidade moral.

2. O cancelamento da inscrição será comunicada ao Tribunais .

Artigo 13º

(Membros do extinto IPAJ)

1. Os membros do extinto IPAJ que solicitarem a sua inscrição na ORDEM e que tenham apresentado no IPAJ os documentos referidos nas als. a) a d) do n.º 2 do art. ficam dispensados de apresentá-los novamente.

2. Os requerentes acima referidos estão, também, dispensados do estágio.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o interessado deverá indicar no requerimento de inscrição o n.º da cédula profissional que o IPAJ lhe tinha atribuído.

4. O disposto no n.º 1 aplica-se igualmente aos interessados que tenham solicitado a sua inscrição no extinto IPAJ e que não tenham obtido qualquer decisão sobre o pedido, devendo os mesmos fazer essa referência no requerimento para inscrição na ORDEM.

Artigo 14º

(Advogados nacionais dos Estados da CPLP)

São dispensados do estágio os Advogados nacionais dos Estados da CPLP autorizados a exercer a profissão no Estado de proveniência

Artigo 15º

(Publicações obrigatórias)

1. A lista dos advogados com inscrição em vigor é publicada anualmente, no mês de Outubro, no Boletim Oficial.

2. As decisões de suspensão, levantamento de suspensão e cancelamento de inscrições são publicadas no Boletim Oficial e comunicadas aos Tribunais.

Artigo 16º

(Resolução de dúvidas)

As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação do presente regulamento, como os casos omissos serão resolvidas pelo Conselho Superior.

A Bastonária e Presidente do Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, *Lígia Dias Fonseca*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Conservatória da Região da Praia**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação «MED – PRAIA, CONSULTÓRIO MÉDICO, LIMITADA».

SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS, «MED – PRAIA,
CONSULTÓRIO MÉDICO, LDA»

Artigo Primeiro

É constituída uma sociedade comercial por quotas responsabilidade limitada, que adopta a denominação de «MED – Praia, Consultório Médico, Lda».

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, Rua Largo do Hospital Dr. «Agostinho Neto» – Plateau, podendo ser transferida para qualquer outro ponto dentro do país, por decisão da gerência.

Parágrafo Único – A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

A sociedade, poderá abrir ou encerrar, delegações, agências, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por decisão da gerência.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de consultas médicas e actividades complementares inerentes à atenção médica tais como diagnósticos, curativos terapêuticas.

Artigo Quinto

O capital social subscrito é de quatrocentos mil escudos, e encontra-se realizado em cem por cento por duas quotas sendo uma do valor de trezentos mil escudos pertencente ao sócio Humberto Williams Rodríguez, correspondente a noventa por cento e outra do valor de cem mil escudos pertencente à sócia Zeila Pérez, Castillo, correspondente a dez por cento.

Artigo Sexto

Primeiro: A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia geral, tendo os sócios e a sociedade o direito de preferência nos aumentos realizados em dinheiro.

Segundo: A assembleia geral fixará as condições de realização e reembolso dos aumentos de capital e os termos em que será exercido o direito de preferência.

Artigo Sétimo

A sociedade pode determinar a aquisição ou amortização da quota dada em penhor ou caução, arrestada ou penhorada, ou ainda sujeita a qualquer procedimento judicial.

Artigo Oitavo

1. A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele, compete ao sócio Humberto Williams Rodríguez, com dispensa de caução.

2. A gerência, poderá nomear um mandatário ou mandatários e nele ou neles delegar todos ou parte dos seus poderes.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios ou mandatários devidamente credenciados acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

Artigo Nono

A sociedade não pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, sendo liquidatário os sócios que procederão à liquidação conforme for determinado em assembleia geral.

Artigo Décimo Primeiro

1. Em caso de morte ou interdição dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.

2. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão, pela forma que for combinada, o que se apurar pertencer-lhes.

Artigo Décimo Segundo

Anualmente, e com referência a 31 de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até 31 de Março do ano imediato.

Artigo Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovados pela assembleia geral, a reserva legal e outro fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos na proporção da respectiva quota.

Artigo Décimo Quarto

Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia geral, serão convocadas pela gerência por escrito, através de carta, telegrama, telex, telefax, ou correio electrónico, com a antecedência mínima de dez dias.

Artigo Décimo Quinto

1. O gerente fica desde já autorizado, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao registo e à prossecução do objecto social.

2. Para a prossecução dos fins previsto no número anterior, poderá o gerente efectuar os levantamentos necessários na conta bancária aberta em nome da sociedade.

Artigo Décimo Sexto

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicam-se as disposições do Código das Empresas Comerciais e das leis vigentes no país.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e cinco do mês de Junho do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

O CONSERVADOR SUBSTITUTO LEGAL: DR. JORGE
PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas estão conforme os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação «TECNISOL — CONSTRUÇÃO CIVIL LIMITADA».

ESTATUTOS

I

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «TENISOL— Construção Civil, Lda».

II

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

III

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, Achada Santo António, podendo, mediante deliberação dos sócios, abrir delegações, sucursais, agências filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

IV

A sociedade tem por objecto principal o exercício da actividade de construção civil, nomeadamente a construção de apartamentos para venda e arrendamento e, como actividade acessória, aluguer de equipamentos de construção civil.

V

O capital social é de três milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Abílio Marque Gaspar — 50%;
- b) Mário Avelino Semedo Lopes — 50%.

VI

O capital social **pode** ser aumentado uma ou mais vezes, mediante deliberação da assembleia geral dos sócios para o efeito convocado, sendo o montante do aumento subscrito na proporção das quotas que então o sócio possuir na sociedade ou ainda esse aumento de capital poderá ser feito pela admissão de novos sócios.

VII

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a cessão a outras pessoas depende do consentimento da sociedade e dos sócios, gozando estes em primeiro lugar do direito de preferência na cessão e em segundo lugar a sociedade.

2. O sócio que desejar fazer a cessão da sua quota, seja a título gratuito, seja a título oneroso, deverá avisar a sociedade, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias, indicando o cessionário e as condições dessa transacção.

3. Não exercendo os sócios e a sociedade o direito de preferência no prazo e termos que vier a ser fixado em assembleia geral dos sócios a quota pode ser alienada livremente pelo sócio cedente.

VIII

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe a ambos os sócios.

2. No entanto, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos, é bastante a assinatura de um dos gerentes.

3. Nas ausências e impedimentos cada um dos gerentes poderá nomear procurador com poderes para obrigar a sociedade nos termos, condições e limites constantes do instrumento outorgado.

IX

Os gerentes têm os mais amplos poderes de administração e gestão da sociedade, sejam eles poderes ordinários ou extraordinários, apenas com as limitações constantes da lei e dos estatutos.

X

A sociedade poderá ainda usar da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração passada por ambos os gerentes.

XI

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, avales, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos ao fim da sociedade, ficando os gerentes, incluindo procuradores, pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que advierem à sociedade por tais condutas.

XII

A sociedade poderá participar na constituição de outras sociedades ou empresas, inclusivé em sociedades ou empresas com objecto diverso, adquirir participações sociais em sociedades, tudo mediante decisão tomada em assembleia geral dos sócios.

XIII

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo, contudo, a gerência submetê-los a aprovação da assembleia geral até trinta e um de março do ano seguinte.

XIV

A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, atribuir a uma empresa de auditoria externa a revisão das suas contas.

XV

Depois de cada exercício, os lucros líquidos apurados serão dividido pelos sócios após constituição de uma reserva legal, esta nunca inferior a 5% dos lucros.

XVI

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e ainda por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

2. Em caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes deste, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso este em que terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes segundo os resultados do último balanço e na forma acordada.

XVII

Salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, fax ou telegrama com a antecedência mínima de trinta dias.

XVIII

Terão validade as assembleias não convocadas nos termos do número anterior desde que estejam presentes todos os sócios e representem a totalidade do capital social e os mesmos acordarem na respectiva ordem de trabalhos.

XIX

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação social, não poderão estes recorrer a instâncias judiciais sem que previamente os mesmo tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

XX

Os sócios escolham o Tribunal da Comarca da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução dos litígios emeergentes da execução e interpretação do presente contrato.

XXI

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, em primeiro lugar, pelo sócios em assembleia geral e, em último termo, pela aplicação da legislação das sociedades por quotas e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

XXII

O ano social coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e três do mês de Agosto do ano dois mil e um. — O Conservador, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

O CONSERVADOR SUBSTITUTO LEGAL: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

EXTRACTO Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída um sociedade unipessoal com a denominação «ESTEVAO SEMEDO — CANALIZAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA».

ESTATUTO

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se «ESTEVAO SEMEDO — CANALIZAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOL LIMITADA».

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em Santiago, Terra-Branca, cidade da Praia, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto execução de obras de canalização geral, reparações, limpeza de canalizações, assentimento, elaboração de croquis de água, esgoto e assentamento, a produção e comercialização de materiais de construção.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a qualquer outra actividade desde que assim seja decidido pelo gerente.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social é de 2 000 000\$ (dois milhões de escudos), correspondente à quota do sócio único, realizado em dinheiro, em setenta e cinco por cento.

Artigo 6º

(Assembleia geral)

Os poderes da assembleia geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

(Gerência)

A gerência da sociedade incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único um designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 9º

(Ano social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 10º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedade por quotas unipessoais, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 11º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o sócio único, nos termos da alínea b) nº 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos nove do mês de Agosto do ano dois mil e um. — O Conservador, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais.
- c) Que foi extraída da inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia vinte e oito de Junho do corrente, por Manuel Fátima Ramos.
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 286/01:

Art. 11º, 1,	150\$00
IMP – Soma	150\$00
10% C. J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (Cento e sessenta e cinco escudos).

MUDANÇA DE FIRMA

No dia e sete de Junho de dois mil e um, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim Carlos Fontes Pereira da Silva respectivo Conservador, compareceu como outorgante:

Manuel de Fátima Ramos, casado, natural de Cabo Verde, residente nesta cidade do Mindelo.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do Bilhete de Identidade nº 227304, de 8 de Agosto de 2000, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, e os poderes pela Acta nº 1/2001, registada nesta Conservatória.

Pelo outorgante foi dito que na qualidade que intervém como representante da sociedade CR - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA, com o capital social de 400.000\$ (quatrocentos mil escudos) matriculada nesta Conservatória sob o nº 625 altera de conformidade com o certificado de Admissibilidade de Firma nº 428/01, a firma da sociedade supra referida, modificando-a para CONGERE - CONSULTORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES, LIMITADA.

Foi feita ao outorgante, em voz alta a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos vinte e oito de Junho de dois mil e um. — O Conservador, Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva.

CONTAS E BALANCETES

— 0 —

ÍMPAR - Companhia Cabo-Verdiana de Seguros Lda.

RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2000

Senhores Accionistas,

No cumprimento da lei e dos estatutos, o Conselho de Administração submete à vossa apreciação o Relatório e as Contas da ÍMPAR - Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A.R.L., referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2000.

I - INTRODUÇÃO

A ÍMPAR, na implementação da estratégia definida para o ano 2000, conseguiu, mais uma vez, alcançar os objectivos propostos, designadamente, os respeitantes ao crescimento, melhoria dos canais de distribuição, aumento do rácio de cobrança, aperfeiçoamento da organização interna com destaque na tecnologia e processos, valorização dos recursos humanos, melhoria da rentabilidade dos investimentos, procurando garantir uma carteira mais estável que espelha uma boa rentabilidade, com ênfase na valorização progressiva do Cliente.

A ÍMPAR iniciou a exploração da "bancassurance" (CAIXA - Caixa Económica de Cabo Verde/ÍMPAR) procurando maximizar o protocolo estabelecido com a Caixa, cujos resultados contribuíram para o aumento da carteira.

Foi elaborado o Plano Estratégico para o período 2001/2003, implementou-se um novo Organigrama e descrição de funções dos órgãos, passando a Comissão Executiva a integrar três Administradores, um dos quais totalmente destacado para a função comercial.

Foi inaugurado o prédio construído na Ilha do Sal que, para além de criar melhores condições de trabalho e dar maior notoriedade à ÍMPAR na Ilha, passou a constituir uma nova fonte de rendimentos com o aluguer a terceiros de espaços não utilizados. Com a aquisição do 2º Andar do prédio da Sede Administrativa, na cidade da Praia, e a remodelação geral do mesmo, a Companhia passou a dispor de instalações que se aproximam dum nível satisfatório da ergonomia no trabalho e melhores condições de atendimento ao público.

Prosseguiu-se a implementação do novo sistema informático, embora não se tenha conseguido, como se prevera, a conclusão do mesmo no exercício findo.

A ÍMPAR passou a dispôr de uma maior capacidade negocial no âmbito do resseguro com a fusão da Império e do Banco Mello com o Grupo Banco Comercial Português e a integração da Império na Holding Seguros e Pensões.

Releva-se, porém, que o BCP no prosseguimento dos seus objectivos de se tornar um dos dez maiores grupos seguradores europeus concluiu o processo de fusão da actividade seguradora do Grupo com a EUREXO, empresa de serviços financeiros pan-europeia.

Com a participação do Montepio Geral no capital social da ÍMPAR e a sua representação no Conselho de Administração, através da Lusitânia Companhia de Seguros, aumentou-se o leque de alternativas de negociação do resseguro cedido facultativo e de apoio técnico e institucional à Companhia.

Com esse maior enquadramento internacional, a ÍMPAR passa a estar integrada em dois grandes grupos com presença em mercados de maior competitividade e sofisticação, aumentando-se, assim, as exigências do nível de profissionalismo e de desempenho na gestão do seguro directo e do resseguro, procurando posicionar-se como uma seguradora forte direccionada a satisfazer, com uma boa rentabilidade e qualidade, os interesses dos Accionistas e Clientes.

II - ENQUADRAMENTO GERAL

1 - AMBIENTE ECONÓMICO

Conforme os dados do Banco de Cabo Verde (BCV), o ano 2000 caracterizou-se por um elevado crescimento da economia caboverdiana e uma acentuada redução da taxa de inflação.

A evolução positiva da economia caboverdiana no ano 2000 resulta de um contexto macro-económico nacional de crescente liberalização e modernização do tecido económico e de uma conjuntura económica internacional favorável, numa fase de expansão económica e baixa inflação.

A taxa de desemprego continuou a situar-se em níveis elevados, apesar de se verificar uma tendência progressiva de redução em relação aos anos anteriores.

Relevam-se os principais dados da conjuntura económica nacional, de acordo com os dados disponíveis até esta data:

Designação.....	1998	1999	2000
PIB (tva)	5,9	8,0	8,4
Desemprego.....	6,0	25,4	20,9
Inflação(tva do IPC)	4,4	4,4	0,8
Balança Corrente(% do PIB)	-10,7	-12,6	-6,9
Saldo Orçamental Global (% do PIB).....	-4,0	-7,4	8,4

2 - MERCADO SEGURADOR

A carteira nacional de prémios no ano 2000 totalizou 1.060.583 contos, o que representa, em relação ao exercício anterior, um aumento de 133.283 contos e uma taxa de crescimento de 14%, muito próxima da registada em 1999, 13,5%.

Os canais de distribuição no mercado registaram uma evolução positiva e trouxeram um novo dinamismo resultante da criação da "bancassurance" pela CAIXA - Caixa Económica de Cabo Verde/ÍMPAR, o início da actividade da BECIM- CV, Corretora de Seguros, Lda., e entrada de novos Agentes submetidos a exame e licenciados pelo Banco de Cabo Verde.

O ambiente competitivo registou sintomas positivos na postura das Seguradoras no mercado, procurando evitar a tendência da degradação das taxas técnicas. O Co-Seguro registou um crescimento significativo, com destaque para o ramo Transportes - Cascos e Responsabilidade Civil.

As duas Seguradoras, Garantia e ÍMPAR, reuniram-se várias vezes durante o exercício para discutir os problemas comuns da actividade e apresentaram, em conjunto, ao Banco de Cabo Verde propostas e sugestões sobre as matérias discutidas, nomeadamente, sobre os Seguros Obrigatórios, de Automóvel e Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.

O Banco de Cabo Verde introduziu no mercado de seguros uma Instrução Técnica sobre Informação Estatística exigível às

Seguradoras e elaborou dois projectos de Decreto Legislativo relativo ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel e sobre os Acidentes de Trabalho, tendo convidado as Seguradoras a participar na discussão desses projectos.

III – EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE SEGURADORA DA ÍMPAR

Num ambiente de concorrência que começou a demonstrar sintomas de alguma maturidade, não visando apenas o preço e, não obstante, a redução dos prémios em cobrança bem como o saneamento da carteira, visando potenciar uma carteira real com uma boa rentabilidade, conseguiu-se ultrapassar os objectivos estabelecidos de produção e de sinistralidade (exclui-se a provisão constituída para o sinistro verificado nas obras de construção do novo aeroporto da Praia).

A ÍMPAR procurou através dos Canais de Distribuição - Mediadores de Seguros (Corretores, Agentes e Angariadores) e a CAIXA - Caixa Económica de Cabo Verde SARL: aumentar a fidelidade do Cliente; aumentar a rentabilidade; chegar aos clientes de maneira mais económica tendo conseguido já por esta via resultados animadores.

Foram formados, submetidos a exame e aprovados 71 Agentes.

Através da “bancassurance” CAIXA/ÍMPAR, cujo protocolo assinado começou a funcionar em Julho, atingiu-se uma carteira de 6.500 contos com 136 Apólices. As duas instituições iniciaram um relacionamento que deverá vir a assegurar uma grande coesão de objectivos e esforços, obedecendo a estratégias por forma a assumir uma presença significativa no mercado.

O Co-Seguro registou uma evolução positiva tendo a carteira atingido o montante de prémios de 6.122 contos.

Iniciou-se a preparação de alguns produtos novos e revisão de outros já existentes, procurando adequá-los à realidade do mercado nacional.

A carteira de seguros directos (Vida e Não Vida) atingiu o montante de 470.419 contos, o que representa um crescimento de 25%. A quota de mercado da ÍMPAR cresceu, passando para 44%, situando-se muito próximo do objectivo previsto, de 45%.

Os sinistros registam um rácio de sinistralidade anormal influenciada pela provisão constituída para se precaver da eventualidade do sinistro ocorrido nas obras de construção do novo Aeroporto da Praia, caso viesse a ser considerado como sinistro indemnizável.

ACTIVIDADE DO RAMO VIDA

A produção do ramo Vida evidenciou um crescimento extraordinário tendo apresentado um montante de prémios de 106.937 contos. Para este crescimento contribuiu de forma decisiva uma apólice ÍMPAR - Investimento de 100.000 contos, negociado com um Cliente com a colaboração especial da CAIXA - uma iniciativa que no âmbito da “bancassurance” poderá contribuir para o crescimento do ramo Vida no mercado nacional.

ACTIVIDADES DOS RAMOS NÃO VIDA

Acidentes e Doença

A receita do conjunto destes ramos registou um decréscimo de 0.6% influenciado pelo ramo Viagens, devido ao factor competitivo e a perda de um negócio de um importante Cliente, que, entretanto, voltamos a recuperar para o ano 2001. Os Acidentes de Trabalho registaram um crescimento de 9% que não compensou na totalidade o decréscimo em Viagens já referido.

A variação negativa de provisões constituídas nos anos anteriores no montante de 39.479 contos, ultrapassou o total de sinistros pagos no exercício, de 24.610 contos.

Incêndio e Outros Danos

Verificou-se um crescimento de 7%. Saliente-se que os Ramos Incêndio e Elementos da Natureza e Avaria de Máquinas contribuíram de forma significativa para o acréscimo obtido no conjunto desses ramos.

A provisão constituída para o sinistro em análise no ramo Construções Montagem elevou significativamente a sinistralidade, situando-se o rácio em 946%.

Automóvel

O volume de prémios dos dois ramos, o obrigatório e o facultativo, registou um crescimento de 3%. O Seguro Obrigatório Automóvel apresentou um decréscimo de 13%, que resulta do saneamento da carteira, do início da aplicação do bónus/malus no exercício de acordo com a tarifa em vigor. O Seguro Facultativo Automóvel registou um crescimento de 43%. Justificam esse crescimento, o início da “bancassurance” com a CAIXA, o aumento do parque automóvel e maior sensibilidade das pessoas à necessidade do seguro das suas viaturas.

Os ramos Automóvel Obrigatório e Facultativo voltaram a registar uma sinistralidade elevada, de 102%, influenciada, quer pelo início da aplicação do bónus/malus, quer pelo aumento significativo de perdas totais verificadas no exercício.

Transportes

Regista-se uma tendência de endurecimento das condições de aceitação do seguro de Cascos Marítimo no mercado internacional de resseguro, tornando-se mais difícil a negociação das taxas e franquias com os resseguradores.

O conjunto dos ramos evidenciou uma evolução positiva inferior ao ano anterior, tendo registado um crescimento de 2%.

A receita do ramo Cascos Marítimo apresentou um aumento de 44%, acréscimo que foi significativamente influenciado pela entrada de novas unidades na frota nacional.

O ramo Mercadorias registou um decréscimo de 34%, devido à selecção de riscos de alguma carga com um bom volume de prémios, mas com uma elevada taxa de sinistralidade que vinha provocando um dispêndio de tesouraria assinalável, e elevadas despesas administrativas na regulação dos processos através de contencioso.

O rácio de sinistralidade foi de 47%, mais 8% do registado no ano anterior. Contribuiu significativamente para esse aumento o ramo Marítimo Cascos.

Responsabilidade Civil

A taxa de crescimento registada, de 6%, não reflecte o aumento do número de negócios por se ter bonificado os prémios de alguns riscos inseridos em pacotes.

Registou-se uma variação negativa de provisões constituídas nos anos anteriores de 2.934 contos e os sinistros pagos foram apenas de 54 contos.

Diversos

Prosseguiu-se a política de restrição na aceitação do seguro de Cauções e como resultado do seu impacto na evolução da carteira, registou-se uma redução de 22% na receita de prémios.

A sinistralidade reduziu-se em relação ao ano anterior passando de 78% para 55%.

IV – EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL

1 – PRÉMIOS DE SEGURO DIRECTO

Vida

O volume de prémios registado foi de 106.937 contos contra 16.421 contos produzido no ano anterior.

Não Vida

A receita de prémios de seguros directos totalizou 363.482 contos, o que representa um crescimento de 1%. As medidas de política introduzidas no saneamento da carteira, o bónus/malus e a restrição na aceitação de negócios de alguns ramos justificam este irrisório crescimento, já demonstrado no desenvolvimento da produção dos diversos ramos.

2 - SINISTROS

Vida

O montante dos resgates mais as provisões totalizam 108.454 contos.

Não Vida

A provisão constituída de 226.433 contos no ramo Construções e Montagens integrado em Incêndio e Riscos da Natureza, até que se conclua se o sinistro é ou não indemnizável, marcou a sinistralidade do exercício. Os sinistros totalizaram 440.648 contos, o que corresponde a um rácio de 121%. Contudo, essa sinistralidade, praticamente, não afecta os resultados do exercício porque é suportada em 99,79% pelo resseguro. Se excluirmos essa provisão, os sinistros de seguro directo apresentam o montante de 214.215 contos, o que corresponde a um rácio de 59%. Salieta-se que este rácio ultrapassa o objectivo fixado na estratégia para o ano 2000 em 9%.

3 – RESSEGURO CEDIDO

Os tratados de resseguro da anuidade anterior não sofreram quaisquer alterações, mantendo-se a Império como única resseguradora no resseguro obrigatório e iniciou-se a colocação de alguns negócios, em facultativo, na Lusitânia Companhia de Seguros.

A ÍMPAR encontrou maiores dificuldades na colocação de negócios em facultativo, devido ao endurecimento do mercado internacional de resseguro, nomeadamente, no seguro de Cascos Marítimo, agravada, em particular, pela vetustez dos navios que compõem a frota caboverdiana.

Os tratados de resseguro para 2001 foram renovados com profundas alterações. Foi introduzido nos tratados proporcionais o “surplus” e um misto de “quota share – surplus”, as capacidades foram aumentadas, algumas comissões reduzidas e a moeda passou a ser o US dólar. A Holding Seguros e Pensões do grupo BCP criou a S & P Re. que passou a ocupar da gestão do programa de resseguro com a ÍMPAR.

A receita de prémios de resseguro cedido totalizou 107.795 contos, o que representa um crescimento de 14%. A sinistralidade registou um rácio elevadíssimo devido à constituição de uma provisão para fazer face à eventualidade de um sinistro no ramo Construções e Montagem vir a ser considerado indemnizável de acordo com as condições da Apólice.

4 – RESSEGURO ACEITE

Os prémios de resseguro aceite totalizaram 3.056 contos, o que representa um crescimento de 11%. O resultado líquido de 804 contos representa um acréscimo de 53%.

V – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ciente da importância estratégica do recurso humano e que as pessoas constituem o factor diferenciador no Sector de Serviços, a ÍMPAR continuou a fomentar e apoiar o desenvolvimento dos seus colaboradores, procurando promover a criatividade e a inovação.

Realizou-se o Encontro de Quadros da ÍMPAR do qual foram recolhidos subsídios utilizados na elaboração da Estratégia e Plano para o período 2001/2003 que serão, também, aproveitados para a preparação de um sistema de avaliação e desempenho e de gestão por objectivos, visando a criação de novos incentivos aos trabalhadores, cujo projecto teve o seu início durante o exercício.

Apesar dos trabalhadores terem estado muito envolvidos em tarefas inerentes à implementação do novo sistema informático, conseguiu-se realizar várias acções de formação a saber:

- Formação dos agentes que foram submetidos a exame;
- Formação de trabalhadores da Caixa Económica para venda de seguros, no âmbito do protocolo assinado com a Caixa sobre a “bancassurance”;
- Formação dos Trabalhadores da ÍMPAR sobre o novo software “WINSGS”;
- Estágio de um Trabalhador na Império sobre o resseguro.

Verificou-se uma maior estabilidade dos Trabalhadores na Companhia, tendo-se admitido mais um colaborador.

No âmbito de uma melhor organização e afectação de quadros iniciado com a implementação do novo Organigrama, será realizado um estudo e identificação das funções, visando uma dotação, mobilidade

e optimização dos Trabalhadores, adequada ao real dimensionamento das necessidades da Companhia.

VI – SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EMPRESAS PARTICIPADAS

1 – CAIXA – Caixa Económica de Cabo Verde, SARL

A Caixa Económica manteve, no ano 2000, um ritmo de crescimento acelerado das suas actividades, tendo ultrapassado os objectivos fixados no Plano Estratégico 2000/2004, com bons resultados, quer em termos económicos, quer financeiros.

A ÍMPAR concorreu à segunda fase da privatização da CAIXA. À data da apresentação deste Relatório à Assembleia Geral, a ÍMPAR tinha adquirido mais 1912 acções, passando a deter o total de 38.368 acções, correspondente a 11,03% do capital social dessa Instituição Financeira. O somatório das acções compradas por todos os membros do Agrupamento ÍMPAR-MG e Investidores locais garante um controle de 45,95% do capital da Caixa.

Relevam-se os objectivos principais atingidos pela CAIXA durante o exercício do ano 2000:

- O Resultado Líquido elevou-se a 209.864 contos, o que representa um crescimento de 23,5% em relação ao ano anterior e 40% dos resultados totais do sector bancário nacional;
- Os dividendos por acção evoluíram de 309\$00 para 320\$00 em 2000;
- Duplicação da rubrica de Depósitos de Emigrantes e Crédito à Habitação;
- Ampliação da rede comercial, com a abertura de duas Agências, uma em Santa Maria – Sal e outra na Achada de S. António – Praia;
- O crédito sobre Clientes registou um crescimento significativo de 41,5%;
- Recuperação do Crédito Vencido, passando de 7,6% em 1999 para 6,9% em 2000;

2 – COMITUR IMOBILIÁRIA E TÚRISTICA CABO VERDE, SARL

No desenvolvimento do Plano Estratégico da COMITUR relevam-se as principais actividades realizadas:

- Adquiriu 10.350 metros quadrados de terreno situados ao longo da avenida que liga a Vila de Sal Rei à Praia de Cruz, na Ilha da Boa Vista;
- Assinou um protocolo com a Câmara Municipal da Boa Vista sobre desenvolvimento de um projecto imobiliário nos lotes de terreno adquiridos;
- Elaborou um projecto imobiliário designado “Projecto Imobiliário da Praia de Cabral” com uma previsão de custos de ECV 742.000.000\$00. O projecto de arquitectura já foi submetido à Câmara Municipal da Boa Vista para aprovação;
- Estabeleceu uma estreita relação com a IFH, visando o desenvolvimento de projectos em parceria com essa Imobiliária.

A COMITUR – Sociedade Gestora de Participações Sociais e a ENGIMAS – Engenharia e Consultoria Imobiliária, Lda., detentoras de 45% e 5%, respectivamente, do capital social da COMITUR de Cabo Verde, decidiram deixar de integrar a Imobiliária caboverdiana porque no enquadramento estratégico do Grupo José de Mello, com a integração da Companhia de Seguros Império e o Banco Mello no Grupo BCP, não faria mais sentido estarem ligadas ao projecto de Cabo Verde.

Os restantes accionistas, exceptuando-se a ÍMPAR, assumiram o compromisso de adquirir a posição que a COMITUR SGPS e a ENGIMAS detinham no capital social da Sociedade e posteriormente cedê-la a outras entidades.

Assim, foi negociado com a Caixa Económica Montepio Geral e a Caixa Económica de Cabo Verde SARL a compra das acções da COMITUR SGPS e ENGIMAIS. À data da apresentação deste Relatório à Assembleia Geral está-se na fase de assinatura do contrato de compra e venda das acções com a Caixa Económica Montepio Geral e Caixa Económica de Cabo Verde que decidiram adquirir os 50% do capital social da COMITUR, ficando cada uma dessas entidades com 25%.

Preparou-se um acordo para social e alteração dos estatutos da Sociedade e prevê-se o aumento do capital social de 50.000 contos para 100.000 contos.

3 - CLÍNICA DE CABO VERDE, SARL

O Grupo José de Mello, através da Companhia de Seguros Império, accionista estratégico no desenvolvimento da Clínica, decidiu deixar de participar na Sociedade pelas mesmas razões apresentadas pela COMITUR SGPS e ENGIMAIS em relação à COMITUR Cabo Verde, o que, aliada às dificuldades encontradas junto da Câmara Municipal da Praia sobre o terreno para construção da Clínica, veio atrasar ainda mais o projecto.

Dado o grande interesse dos accionistas em avançar com o desenvolvimento da Sociedade, o Conselho de Administração da Clínica decidiu realizar no ano 2001 uma Assembleia Geral para apreciação de uma nova estratégia e admissão de um accionista estratégico que poderá viabilizar a gestão da Clínica.

4 - FREITAS CATERING, SARL

A Freitas Catering vem passando por dificuldades próprias de implantação da sua actividade no mercado. Contudo, já dispõe de uma boa carteira e iniciou a fase de recuperação.

Considerando que a ÍMPAR pretende concentrar as suas actividades complementares, na Banca, Imobiliária e Saúde, o Conselho de Administração decidiu pela venda das acções tendo celebrado um acordo de venda das mesmas com um particular.

VII - ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

A ÍMPAR, em presença do Plano Estratégico que fora definido para o triénio 1998 - 2000, conseguiu, com relativo sucesso, realizar os objectivos e as políticas económico-financeiros delineados.

A gestão da envolvente financeira focalizou-se na concretização da participação na segunda fase da privatização da CAIXA, na gestão dos títulos de rendimento variável e fixo, em depósitos a prazo em instituições de crédito, numa eficaz política de cobrança ao longo do exercício e na recuperação dos prémios por cobrar de exercícios anteriores.

Dos prémios por cobrar apresentados pelo balanço do exercício de 1999, utilizou-se, em função da antiguidade e da consequente prescrição, numa primeira etapa, 42% da provisão acumulada. Todavia, foi reforçado no exercício em apreço, a provisão em 30 976 contos.

Introduziu-se no terceiro trimestre uma instrução técnica que estipula a forma de cobrança de prémios antigos pela via do pré-contencioso. Denota-se que já há resultados positivos da aplicabilidade dessa política, embora ténues.

Dos prémios processados no exercício, no valor de 470.419 contos, cobrou-se 89%. Os prémios por cobrar representam os continuados que serão passíveis de cobrança no exercício subsequente.

Ilustraremos de seguida e em síntese, um quadro comparativo do comportamento dos principais indicadores económico-financeiros da Companhia, extraídos do Balanço em 31 de Dezembro de 2000:

Indicadores de Gestão	Ano	
	1999	2000
Liquidez Geral.....	2,6	2,7
Solvabilidade Total.....	0,53	0,34
Cash Flow Bruto.....	143136	76558
Capital Próprio/Activo Total.....	0,53	0,34
Investimentos/Activo.....	0,21	0,3
Terrenos e Edifícios/Investimentos.....	0,27	0,31

Provisões Técnicas/ Prémios.....	0,62	1,28
Cobertura das Provisões Técnicas.....	0,62	0,55
Custos com Sinistros Seguro Directo/ Prémios Adquiridos.....	0,43	0,89
Custos Sinistros Resseguro Cedido/ Prémios R. Cedido.....	0,22	0,78
Provisão para Sinistros/ Custos com Sinistros.....	1,12	1,02
Despesas Gerais/ Prémios.....	0,3	0,24

Das Provisões Técnicas constam o provisionamento do sinistro das obras do novo aeroporto da Praia no valor de 226.433 contos e uma Provisão Matemática de um produto financeiro no valor de 100.000 contos que se encontra depositado numa conta de depósito a prazo numa Instituição financeira. Se do cômputo do rácio de cobertura das Provisões Técnicas expurgarmos esses valores, o indicador passará a ser 1.22 no exercício de 2000.

As operações de capital de risco tiveram uma reduzida expressão em relação ao ano precedente.

O valor dos investimentos em imobilizados corpóreos atingiu 18.654. Houve uma desaceleração de investimentos em Bilhetes do Tesouro no valor de 28.492 contos, mantendo-se, contudo, as participações nas Empresas alvo do relatório anterior.

Os rendimentos de investimentos financeiros cifram-se em 16.012 contos, menos 1.798 contos do que no exercício precedente.

O Cash-Flow Bruto do exercício foi de 76.558 contos, menos 47% do que no ano anterior.

Os Custos Operacionais situaram-se em 116.140 contos, mais 2.023 contos do que no ano precedente.

Os Resultados do Exercício, depois de impostos, atingiram o valor de 33.565 contos, o que representa uma rentabilidade do Capital Próprio de 8,4% sensivelmente igual a do ano anterior.

VIII - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Sendo o Resultado Líquido do exercício após os impostos de 33.565.326\$00, o Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas a seguinte aplicação:

a) Para Reserva Legal	3.356.532\$60
b) Para Reservas Livre	3.426.130\$40
c) Para distribuição de dividendos	16.782.663\$00

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já foi referido no início deste Relatório, a ÍMPAR elaborou o seu Plano Estratégico para o período 2001/2003. A prossecução dos objectivos fixados nesse instrumento de gestão exigirá um elevado nível de profissionalismo da Administração e Trabalhadores, cujo desempenho até agora demonstrados e os resultados obtidos nos garantem que conseguiremos ganhar os desafios traçados, da competitividade e sofisticação organizacional, para satisfazer com uma boa rentabilidade e qualidade os interesses dos Accionistas e Clientes.

O Conselho de Administração agradece às Entidades Oficiais, em especial ao Banco de Cabo Verde, aos Resseguradores e Intermediários pelo apoio e colaboração que dispensaram à Companhia; aos Clientes pela sua fidelidade; ao Conselho Fiscal pela disponibilidade e desempenho construtivo no controlo da gestão da Companhia.

Aos Trabalhadores vai o reconhecimento pela determinação como se pautaram na procura do "bem fazer" na senda dos melhores resultados no desempenho das suas funções.

Aos Senhores Accionistas, o alto apreço pela confiança e interesse demonstrados no acompanhamento das actividades da Companhia.

ÍMPAR - Companhia Cabo-Verdiana de Seguros, SARL, na Praia, 30 de Abril de 2001. — O Conselho de Administração, *ilegível*.

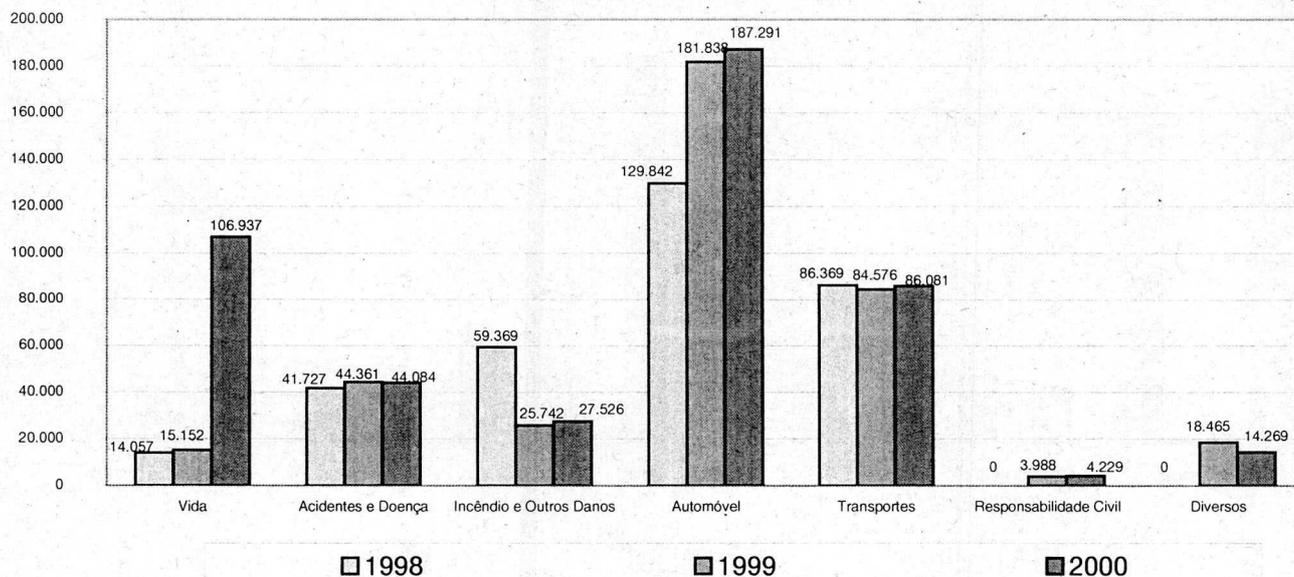
ANEXO 1

ESTRUTURA DA CARTEIRA (Seguro Directo)

(milhares de escudos)

	1998		1999		2000	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Vida	14.057	3,96	15.152	4,56	106.937	23
Acidentes e Doença	41.727	12.55	44.361	9.33	44.084	9
Incêndio e Outros Danos	59.369	17.85	25.742	5.41	27.526	6
Automóvel	129.842	39.02	181.838	38.24	187.291	40
Transportes	86.369	25.98	84.576	17.79	86.081	18
Responsabilidade Civil	-	-	3.988	0.84	4.229	1
Diversos	-	-	18.465	3.88	14.269	3
Total Não vida	317.307	63,00	358.969	95,6	363.482	77,5
Total Geral	332.459	100,00	375.391	79,00	470.419	100
Crescimento Anual	22.532	-6,00	42.932	13,00	100.081	25

ESTRUTURA DA CARTEIRA



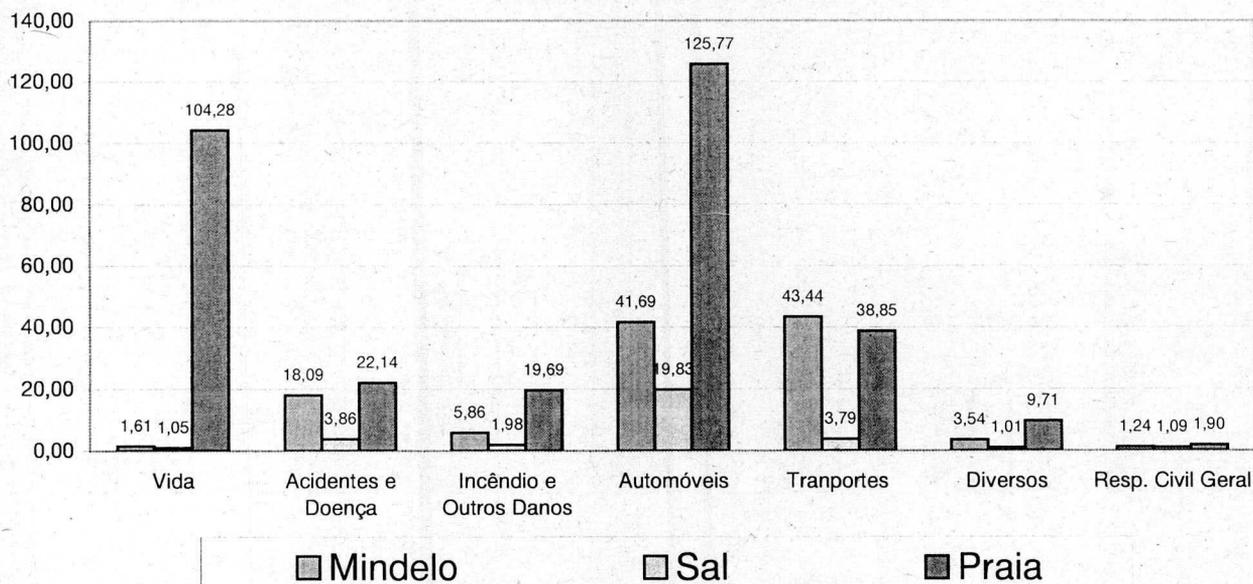
Anexo 2

CARTEIRA POR ESCRITÓRIOS

(milhares de escudos)

Ramos	Mindelo		Sal		Praia	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Vida	1,61	0%	1,05	0%	104,28	22%
Acidentes e Doença	18,09	4%	3,86	1%	22,14	5%
Incêndio e Outros Danos	5,86	1%	1,98	0%	19,69	4%
Automóveis	41,69	9%	19,83	4%	125,77	27%
Tranportes	43,44	9%	3,79	1%	38,85	8%
Diversos	3,54	1%	1,01	0%	9,71	2%
Resp. Civil Geral	1,24	0%	1,09	0%	1,90	0%
Total Geral	115,47		32,61		322,34	

ESTRUTURA DA CARTEIRA



ANEXO 3

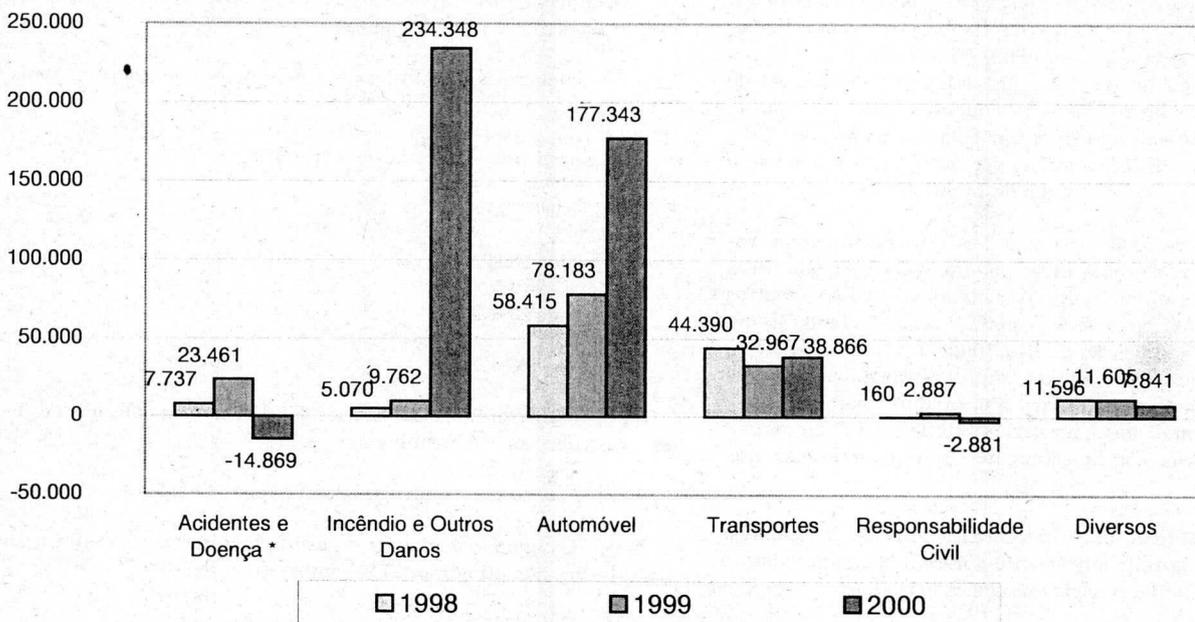
SINISTRALIDADE - NÃO VIDA

(milhares de escudos)

RAMOS	1998		1999		2000	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Acidentes e Doença *	7.737	27	23.461	51	-14.869	-
Incêndio e Outros Danos	5.070	18	9.762	40	234.348	946
Automóvel	58.415	27	78.183	42	177.343	102
Transportes	44.390	34	32.967	39	38.866	47
Responsabilidade Civil	160	4	2.887	65	-2.881	-
Diversos	11.596	42	11.605	78	7.841	55
Total Geral	127.368	44	158.865	44	440.648	121

* REAJUSTE DE PROVISÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SINISTRALIDADE - NÃO VIDA



8. Anexo

Ajustamentos realizados às contas de Balanço e Demonstração de Resultados Líquidos relativos a valores publicados no exercício anterior.

8.1. No exercício de 1999, ao apresentarmos as demonstrações financeiras, ilustramos os movimentos ocorridos com a nossa participação na CECV tendo sido registado o diferencial entre o valor real dessa Instituição Financeira e o valor da compra, na conta Imobilizações Corpóreas como sendo o Trespasse, ou seja:

. Valor de compra	: 165.000 contos
. Valor do Capital Próprio	: 94.550 contos .
. Trespasse	: 70.450 contos

Como política contabilística, optou-se por considerar esse diferencial como sendo o Trespasse e, como tal, convencionou-se amortizar esse valor em cinco anos, na falta de instruções normativas mais explícitas estabelecidas pelo Plano de Contabilidade para as Seguradoras Cabo-verdianas. Na ausência desse esclarecimento, optou-se, por analogia, adoptar procedimentos similares feitos em Portugal de onde o referido Plano foi inspirado.

A Entidade de Supervisão, numa das visitas de inspecção á Companhia, ocorrida em Agosto de 2000, prestou alguns esclarecimentos adicionais do objectivo da Flutuação de Valores e aconselhou-nos a corrigir os movimentos operados em 1999.

Perante o facto, no exercício de 2000, procedemos ao estorno dos movimentos consignados no Activo do Balanço na conta Imobilizações Incorpóreas, efectuados em 1999, e lançou-se o movimento de 70.450 contos a débito da conta Investimentos Variáveis, de acordo com as normas emanadas. Consequentemente, estornou-se, também, o valor de 70 450 contos que espelhará o Balanço de 1999 na conta Imobilizações Incorpóreas, e, por outro lado, anulou-se a amortização que havia sido processada de 14.090 contos.

Lançou-se o valor de 70.450 contos a débito da Flutuação de Valores, em contrapartida da conta Investimentos Variáveis, que fizera diminuir o saldo dessa última conta. Á medida que a CECV e outras empresas que a IMPAR participa no Capital Social vão tendo Resultados positivos, com a aplicação de Resultados futuros, irá incorporando Reservas que farão com que o Capital Próprio aumente e consequentemente anulará, de ano para ano, a Flutuação que ora é negativa. Nessa ordem de ideia, a referida Flutuação de Valores vai-se diminuindo e o valor dos Investimentos irão, progressivamente, valorizando.

No Activo do Balanço de 1999, na rubrica – Provisão Matemática do Ramo Vida – por erro de lançamento apresentamos um valor de 2.088 contos. Esse valor foi corrigido no exercício em foco.

No Balanço de 1999, espelhamos na rubrica Devedores e Credores – Por operações de Resseguro – os saldos devedores das operações de Resseguro, no lado do Activo e os saldos credores no lado do Passivo. Neste exercício de 2000, foi apresentado o saldo por Entidades Resseguradoras, diminuindo, assim, o valor no Activo e no Passivo, contrariando a apresentação anterior.

Na Demonstração de Resultados Líquidos, na conta de Provisão para Prémios em Cobrança, cingimos ao percentual de 5% estipulado por Lei. Contudo, dado a situação dos Prémios por Cobrar, de 1992 a esta parte, no ramo automóvel, reforçamos, para além dos 5% sobre o saldo dos Prémios em Cobrança em 31 DEZ 2000, mais 17.000 contos.

8.2. No Passivo do Balanço de 2000, no código das contas - 21 + 22, encontra-se inserido o saldo credor da conta 270 no valor de 831 contos, que não foi possível corrigir visto que o ficheiro está protegido. Contudo, pensa-se que terá havido algum erro de lançamento, pois o saldo dessa conta deveria apresentar saldo devedor.

8.3. Nada a registar. Houve consistência nos métodos de cálculo.

8.4. A convertibilidade das moedas estrangeiras será sempre ao câmbio da data da operação. Sendo o único caso ocorrido, adveniente de uma transferência de prémios em PTE, sendo o câmbio fixo, o contra valor registado foi o data da transferência. Quanto ao Resseguro as transferências foram convertidas ao câmbio da data da operação.

8.5. Nada a registar.

8.6. Não houve alteração dos dados apresentados no ano anterior.

8.7. Vidé mapa nota 7.

8.8. Os comentários inerentes as Imobilizações Incorpóreas, encontram-se insertas no ponto 1

8.9. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa encontram-se identificadas e provisionadas.

8.10. Valor das dívidas a terceiros cuja duração residual é superior a cinco anos – Não existem.

8.11. Não existem.

8.12. Não existem.

8.13. Os Inventários de Títulos e participações financeiras encontram-se insertos no Anexo 1.

8.14. Movimentos ocorridos nas várias rubricas de imobilizações, encontram-se ilustrados nos anexos 2, 3, e 4.

8.15. A demonstração das Provisões contabilísticas encontram-se na NOTA 15;

8.16. Encontram-se no quadro respectivo.

8.17. Vidé NOTA 17.

8.18. Vidé NOTA 18.

8.19. Vidé ANEXO 5

8.20. Vidé ANEXO 7

8.21. Mantiveram-se os critérios de valorimetria aplicado a cada uma das rubricas de Investimentos.

8.22. Não ocorreu avaliações dos Terrenos e edifícios.

8.23. Os que já constavam do exercício anterior, com alteração nos salvados que atingiram 1750 contos (valor venal).

8.24. Vidé ANEXO 6.

8.25. Vidé NOTA 25

8.26. Outras informações relevantes para melhor compreensão dos resultados – Nas Provisões Técnicas de Seguro Directo – Provisões para Sinistros – encontra-se inserido o sinistro das obras do Aeroporto da Praia, no valor de 226.433 contos. Trata-se de uma Fronting liderada pela Fidelidade. A cedência encontra-se repartida da seguinte forma:

Resseguro Facultativo:	94,66%
Tratados com a IMPÉRIO:	5,13%

A nossa retenção situara em 0,21%. Existe, também o seguro de operações de capitalização – cujo poduto é Impar Investimento de 100.000 contos que, não obstante se encontrar aplicada numa conta bancária a prazo, foi provisionada pelo valor do capital mais juros contratuais.

CUSTOS E PERDAS

Exercício 2000
 Seguradora IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.
 N.º de identificação

Código das Contas	CUSTOS E PERDAS	Não Vida							Contas Gerais	Subtotais	Totais do Exercício	Totais do Exercício Anterior
		Vida	Acidentes e Doença	Incêndio e Outros Danos	Automóvel	Transportes	R.Civil Geral	Diversos				
6100+6120	Provisões Técnicas (variações)	108.454.646,00									128.242.418,00	1.406.366,00
6110+6130	Provisão Matemática									108.454.646,00		1.088.754,00
6111+6131	Provisão para Riscos em Curso		33.660,00	2.630.448,00	13.610.604,00	3.769.384,00	158.771,00	-415.095,00		19.787.772,00		317.612,00
	Provisão para Desvios de Sinistralidade											
62	Participação nos resultados	680.458,00								680.458,00	680.458,00	637.598,00
6640	Provisão para Prémios em Cobrança		1.637.120,00	1.772.537,00	23.053.513,00	3.909.050,00	5.970,00	598.103,00		30.976.293,00	30.976.293,00	78.170.185,50
6000+6010+6020+6030	Custos com sinistros										440.648.818,60	164.481.449,10
6001+6011+6021+6031	Montantes Pagos		24.610.271,50	4.769.770,00	94.456.675,50	85.653.791,00	53.800,00	9.472.260,00		219.016.568,00		120.919.738,20
	Variação da Provisão para Sinistros		-39.479.271,10	229.578.500,00	82.886.379,70	-46.787.532,00	-2.934.703,00	-1.631.123,00		221.632.250,60		43.561.710,90
630+631	Comissões e Despesas de Aquisição										10.090.305,00	8.139.709,10
632+633	De Seguros Directos	26.620,00	891.625,00	910.948,00	4.903.870,00	1.776.381,00	10.455,00	160.502,00		8.680.401,00		7.252.870,60
	De Resseguros Aceites			673.112,00		567.090,00	169.702,00			1.409.904,00		886.838,50
6400+6401	Encargos de Resseguros Cedidos										107.795.659,00	94.565.203,60
6402+6403	Prémios											
641	De Seguros Directos		15.050.700,60	22.029.341,00	7.769.202,40	57.620.339,00	3.328.304,00	1.997.772,00		107.795.659,00		94.565.203,60
	De Resseguros Aceites											
	Juros											
650	Perdas Realizadas em Investimentos											
651	Afectos a Provisões Técnicas do Ramo Vida											
652	Afectos a Provisões Técnicas dos Ramos Não Vida											
	Não Afectos										116.140.237,30	114.117.877,70
660	Custos por natureza									45.146.243,90	45.146.243,90	36.806.826,00
	Custos com o pessoal									34.483.776,00	34.483.776,00	36.307.414,20
661	Fornecimentos e Serviços Externos									1.908.003,00	1.908.003,00	7.631.643,00
662	Impostos e Taxas									14.204.978,00	14.204.978,00	21.524.185,10
663	Amorizações									20.397.236,40	20.397.236,40	1.966.123,00
6641	Provisão para Créditos de Cobrança Duvidosa											9.881.686,40
6642	Provisão pra Riscos e Encargos											
670	Outros Custos									159.147,00	159.147,00	3721.976,10
671	Custos e Perdas Financeiros									4.614.590,50	4.614.590,50	305.333,90
672	Custos e Perdas Extraordinários									3.000,00	3.000,00	3.415.541,00
	Outros											1.101,20
86	Imposto sobre o Rendimento do Exercício									8.391.331,60	8.391.331,60	17.013.016,50
	Saldo									33.565.326,00	33.565.326,00	31.595.601,90
	TOTAIS	109.161.724,00	2.744.106,00	262.364.656,00	226.680.244,60	106.508.503,00	792.299,00	10.182.419,00	162.873.632,40	881.307.584,00	881.307.584,00	513.848.983,50

PASSIVO

Exercício 2000
 Seguradora IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.
 N.º de identificação

Código das Contas	PASSIVO	Exercício				Totais	Totais Exercício anterior
		Vida	Não Vida	Contas Gerais	Subtotais		
	Capital Próprio					378.147.561,40	442.113.580,50
50	Capital Próprio			400.000.000,00	400.000.000,00		400.000.000,00
51	Prémios de Emissão			7.513.000,00	7.513.000,00		13.700.000,00
520	Reserva Legal			9.979.196,80	9.979.196,80		6.819.636,60
521	Reservas Estatutárias						
522	Reservas de Reavaliação						
523+524	Outras Reservas						
	Flutuação de Valores						
550	De Títulos			-72.909.961,40	-72.909.961,40		-10.001.658,00
551	De Terrenos e Edifícios						
552	De Câmbios						
59	Resultados Transitados						
88	Resultado do Exercício			33.565.326,00	33.565.326,00		31.595.601,90
	Provisões Técnicas					604.133.456,40	236.096.899,80
300+320	Provisão Matemática do Ramo Vida	100.726.479,00			100.726.479,00		16.968.640,00
310+330	Provisão para Riscos em Curso		53.929.100,00		53.929.100,00		34.128.024,00
	Provisão para Sinistros						225.891,00
301+321	De Vida						19.510.589,00
3110+3310	De Acidentes de Trabalho		9.864.426,00		9.864.426,00		30.241.642,90
3111+3311	De Automóvel		155.436.031,40		155.436.031,40		135.022.112,90
3112+3312	De Outros Ramos		284.177.420,00		284.177.420,00		
312+332	Provisão para Desvios de Sinistralidade						
36	Fundo de Revalorização		1.625.337,00		1.625.337,00	1.625.337,00	1.175.808,00
292	Provisões para Riscos e Encargos			9.881.686,40	9.881.686,40	9.881.686,40	9.881.686,40
25	Depósitos Recebidos de Resseguradores						
	Credores					124.010.008,70	133.439.152,00
21+22	Por Operações de Seguro Directo		1.964.423,00		1.964.423,00		2.526.940,50
23+24	Por Operações de Resseguro		7.178.000,00		7.178.000,00		1.115.896,00
271	Empréstimos Bancários						
26	Estado e Outros Entes Públicos			20.730.041,80	20.730.041,80		33.169.256,10
273	Accionistas			21.974.488,50	21.974.488,50		4.940.000,00
274	Outros Credores			72.163.055,40	72.163.055,40		91.687.059,40
282+283	Acréscimos e Diferimentos						1.275.209,60
	TOTAIS	100.726.479,00	514.174.737,40	502.896.833,50	1.117.798.049,90	1.117.798.049,90	823.982.336,30

ACTIVO

Exercício
Seguradora
N.º de identificação

2000
IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Código das Contas	ACTIVO	Exercício						Totais Exercício anterior Activo Líquido	
		Vida	Não Vida	Contas Gerais	Totais Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Subtotais		Totais Activo Líquido
44+462+465	Imobilizações Incorpóreas							56.360.200,60	
400+410+420+460+463	Investimentos						336.627.475,70	239.122.185,90	
4010+4110+4210	Terrenos e Edifícios	726.479,00	90.749.478,10		91.475.957,10		91.475.957,10	74.520.219,60	
4011+4111+4211	Títulos de Rendimento Variável		111.260.038,60		111.260.038,60		111.260.038,60	102.218.091,30	
4012+4112+4212	Títulos de Rendimento Fixo		33.891.480,00		33.891.480,00		33.891.480,00	62.383.875,00	
4013+4113+4213	Empréstimos Hipotecários								
4013+4113+4213	Outros Empréstimos								
4014+4114+4214	Depósitos em Instituições de Crédito	100.000.000,00			100.000.000,00		100.000.000,00		
4015+4115+4215	Outros								
43	Depósitos Junto de Empresas Cedentes								
3400+3410	Provisões Técnicas de Resseguro Cedido						360.639.689,30	94.757.297,00	
3500+3510	Provisão Matemática do Ramo Vida							2.088.033,00	
3401+3411+3501+3511	Provisão para Riscos em Curso		14.794.994,00		14.794.994,00		14.794.994,00	14.728.528,00	
3502+3512	Provisão para Sinistros		345.844.695,30		345.844.695,30		345.844.695,30	77.940.736,00	
	Outras Provisões Técnicas								
200	Prémios em Cobrança							184.897.193,90	
201	Directa	3.927.157,60	267.460.060,40		271.387.218,00	86.529.367,10	184.857.850,90	166.446.250,00	
	Indirecta		39.343,00		39.343,00		39.343,00	166.446.250,00	
21+22+270	Devedores							129.640.481,10	
23+24	Por Operações de Seguro Directo		64.371.156,60		64.371.156,60	30.614.589,00	33.756.567,60	174.858.105,40	
26	Por Operações de Resseguro		32.716.905,70		32.716.905,70		32.716.905,70	63.716.669,70	
272	Estado e Outros Entes Públicos							29.795.675,70	
273	Subscritores de Capital							20.991.500,00	
274	Accionistas								
	Outros Devedores			63.167.007,80	63.167.007,80		63.167.007,80	60.354.260,00	
45+461+464	Outros Elementos do Activo							88.014.179,30	
10+11	Imobilizações Corpóreas e Existências		112.924.624,70		112.924.624,70	64.722.590,60	48.202.034,10	79.059.339,10	
47	Depósitos Bancários e Caixa		39.812.145,20		39.812.145,20		39.812.145,20	42.252.250,70	
	Outros							36.807.088,40	
280+281	Acréscimos e Diferimentos			17.979.030,60	17.979.030,60		17.979.030,60	13.378.958,30	
	TOTAIS	104.653.636,60	1.113.864.921,60	81.146.038,40	1.299.664.596,60	181.866.546,70	1.117.798.049,90	1.117.798.049,90	823.982.336,30

PROVEITOS E GANHOS

Exercício 2000
 Seguradora IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.
 N.º de identificação

Código das Contas	PROVEITOS E GANHOS	Não Vida							Contas Gerais	Subtotais	Totais do Exercício	Totais do Exercício Anterior
		Vida	Acidentes e Doença	Incêndio e Outros Danos	Automóvel	Transportes	R.Civil Geral	Diversos				
	Provisões Técnicas a Cargo dos Resseguradores (variações)										-35.943.102,00	-3.233.221,00
7200+7220	Provisão Matemática		-997.525,00	1.423.089,00	-6.775.443,00	-24.836.364,00	799.042,00	-5.237.394,00		-35.624.595,00		-3.233.221,00
7210+7230	Provisão para Riscos em Curso		-318.507,00							-318.507,00		
7211+7231	Outras Provisões Técnicas										230.929,00	
73	Resultados Distribuídos	230.929,00									230.929,00	
	Prémios e seus Adicionais										473.475.624,00	378.137.933,10
700+701	De Seguros Directos	106.937.364,00	44.084.707,00	27.526.035,00	187.291.089,00	86.081.060,00	4.229.869,00	14.269.498,00		470.419.622,00	375.391.681,50	
702+703	De Resseguros Aceites			1.949.614,00		1.106.388,00				3.056.002,00	2.746.251,60	
	Parte dos Resseguradores nos Custos com Sinistros										370.329.243,30	86.813.165,90
7100+7110+7120+7130	Nos Montantes Pagos		7.391.717,20	1.266.830,00	11.726.803,80	46.442.109,00	382.240,00	-2.816.862,00		64.392.838,00	116.659.332,90	
7101+7111+7121+7131	Na Variação da Provisão para Sinistros		7.972.349,50	228.388.169,00	47.276.841,00	26.855.427,80	-2.372.884,00	-2.183.498,00		305.936.405,30	-29.846.167,00	
74	Comissões e Participação nos Resultados de Resseguro Cedido		5.898.780,00	7.596.157,00		14.100.055,00	710.542,00	164.246,00		28.469.780,00	28.469.780,00	31.369.875,20
	Ganhos Realizados em Investimentos											
750	Afectos às Provisões Técnicas do Ramo Vida										19.446.581,40	17.809.463,60
751	Afectos às Provisões Técnicas do Ramo Não Vida											
752	Não Afectos											
	Rendimentos de Investimentos										1.677.886,30	
760	De Investimentos Afectos às Provisões Técnicas do Ramo Vida	1.677.886,30									16.694.095,10	8.726.771,00
761	De Investimentos Afectos às Provisões Técnicas do Ramo Não Vida		1.564.403,70	976.771,50	8.646.420,10	4.850.058,00	150.068,20	506.373,60		1,074.600,00	1,074.600,00	9.082.692,60
762	De Investimentos Não Afectos											
	Outros Proveitos										3.310,00	2.949.766,70
770	Proveitos e Ganhos Financeiros									25.199.785,20	3.310,00	9.225,60
771	Proveitos e Ganhos Extraordinários									95.433,10	25.199.785,20	2.940.428,60
772	Outros Proveitos										95.433,10	112,50
	Saldo											
TOTAIS		108.846.179,30	65.595.925,40	269.126.665,50	248.165.710,90	154.598.733,80	3.898.877,20	4.702.363,60	26.373.128,30	881.307.584,00	881.307.584,00	513.846.983,50

INVENTÁRIO DE TÍTULOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Código	Identificação dos títulos Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Valor de balanço		Flutuação de valores
						Unitário	Total	
	Títulos de rendimento fixo							
	De dívida pública							
	- BT 10-01-2001	35.000	1.000,00	968,33	33.891.480,00	968,33	33.891.480,00	
	Sub-total ...	35.000	1.000,00	968,33	33.891.480,00	968,33	33.891.480,00	
	De autarquias locais							
	...							
	Sub-total ...							
	De outros emissores públicos							
	...							
	Sub-total ...							
	De outros emissores							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-tótal ...							
	Títulos de rendimento variável							
	Acções							
	Vicave, S.a.r.l.	500	10.000,00	10.000,00	5.000.000,00	1,00	500,00	4.999.500,00
	Internave, S.a.r.l.	4.500	1.000,00	1.000,00	4.500.000,00	1,00	4.500,00	4.495.500,00
	Freitas Catering, Lda	2.000	1.000,00	1.000,00	2.000.000,00	1,00	2.000,00	1.998.000,00
	CECV	36.456	1.000,00	4.526,00	165.000.000,00	2.852,45	103.988.917,20	61.011.082,80
	CVTELECOM, S.a.r.l.	1.500	1.000,00	4.800,00	7.200.000,00	3.601,50	5.402.250,00	1.797.750,00
	ENACOL, S.a.r.l.	1.500	1.000,00	2.100,00	3.150.000,00	3.032,53	4.548.795,00	-1.398.795,00
	COMITUR, S.a.r.l.	1.500	1.000,00	1.000,00	1.500.000,00	1.000,00	1.500.000,00	0,00
	CLINICA DE CABO VERDE, S.a.r.l.	350	1.000,00	1.000,00	350.250,00	1.000,00	350.250,00	0,00
	Sub-total ...	48.306			188.700.250,00		115.797.212,20	72.903.037,80
	Outros							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-total ...							
	Outros títulos Nacionais							
	...							
	Sub-total ...							
	Estrangeiros							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-total ...							
	Total geral ...	83.306			222.591.730,00		149.688.692,20	72.903.037,80

ANEXO 2

IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS E CORPÓREAS

IMPAC - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Rubricas	Saldo inicial		Aumentos		Transferências e abates	Alienações	Amortizações do exercício		Saldo final (Valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Reavaliações			Reforço	Regularizações	
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS									
Despesas de constituição e instalação									
Despesas de investigação e desenvolvimento									
Despesas em edifícios arrendados									
Trespases									
Outras imobilizações incorpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamentos por conta									
Sub-total									
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS									
Equipamento administrativo	25.927.438,40	15.939.180,00	5.950.424,00				4.164.942,00		11.773.740,40
Máquinas e ferramentas	3.711.727,00	1.337.025,00					470.837,25		1.903.864,75
Equipamento informático	52.949.082,40	24.039.192,00	9.868.987,40				9.138.014,00		29.640.863,80
Instalações interiores	777.913,00						77.791,00		700.122,00
Material de transporte	5.343.252,50	5.142.415,60	2.586.000,00				353.394,00		2.433.442,90
Equipamento hospitalar									
Outras imobilizações corpóreas	4.059.800,00	4.059.800,00							
Imobilizações em curso									
Adiantamentos por conta									
Sub-total	92.769.213,30	50.517.612,60	18.405.411,40				14.204.978,25		46.452.033,85
Total	92.769.213,30	50.517.612,60	18.405.411,40				14.204.978,25		46.452.033,85

ANEXO 3

TERRENOS E EDIFÍCIOS

IMPAC - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Rubricas	Saldo inicial		Aquisições e beneficiações	Reavaliações e diminuições de valor	Transferências		Alienações		Saldo final	
	Valor de aquisição	Valor de balanço			Valor de aquisição	Valor de balanço	Valor de aquisição	Valor de balanço	Valor de aquisição	Valor de balanço
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
De serviço próprio										
Terrenos	460.163,00	460.163,00	180.000,00						640.163,00	640.163,00
Edifícios	56.380.631,00	56.380.631,00	32.255.163,00						88.635.794,00	88.635.794,00
De rendimento										
Terrenos										
Edifícios			2.200.000,00						2.200.000,00	2.200.000,00
Imobilizações em curso										
Adiantamentos por conta										
Total	56.840.794,00	56.840.794,00	34.635.163,00						91.475.957,00	91.475.957,00

OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Rubricas	Saldo inicial (1)	Aumentos (2)	Diminuições de valor (3)	Alienações ou reembolsos (4)	Saldo final (5)
Empréstimos hipotecários					
Outros empréstimos					
Empréstimos sobre apólices					
Empréstimos sobre títulos					
...					
Depósitos em instituições de crédito	0	100.000.000,00			100.000.000,00
Outros					
...					
Depósitos junto de empresas cedentes					
Total ...	0	100.000.000,00			100.000.000,00

ANEXO 5

DESENVOLVIMENTO DA PROVISÃO PARA SINISTROS RELATIVA A SINISTROS OCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DOS SEUS REAJUSTAMENTOS (CORRECÇÕES)

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Ramos / Grupos de ramos	Provisão para sinistros em 31/12/N- (1)	Custos com sinistros * Montantes pagos (2)	Provisão para sinistros * em (3)	Reajustamentos (3) + (2) - (1)
Vida				
Não Vida				
Acidentes e doença	26.761.006,50	4.978.085,00	19.573.168,00	-2.209.753,50
Incêndio e outros danos	7.590.308,00	143.219,00	6.625.828,00	-821.261,00
Automóvel	71.920.122,70	30.071.056,00	43.904.743,80	2.055.677,10
Transportes	72.944.510,00	52.243.250,00	33.965.554,00	13.264.294,00
Responsabilidade Civil Geral	2.912.502,00	32.100,00	2.887.502,00	7.100,00
Diversos	2.742.059,00	4.054.226,00	2.742.059,00	4.054.226,00
Total	184.870.508,20	91.521.936,00	109.698.854,80	16.350.282,60
Total geral	184.870.508,20	91.521.936,00	109.698.854,80	16.350.282,60

* - Sinistros ocorridos no ano N-1 e anteriores

ANEXO 6

DISCRIMINAÇÃO DE ALGUNS VALORES POR RAMOS

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Ramos / Grupos de ramos	Prémios e s/adicionais emitidos (1)	Variação da provisão para riscos em curso (2)	Prémios e s/adicionais (3) = (1) + (2)	Custos com sinistros brutos (a) (4)	Saldo de resseguro cedido (b) (5)
Seguro directo					
Acidentes e doença	44.084.707,00	-33.660,00	44.051.047,00	-14.868.999,60	5.214.621,70
Incêndio e outros danos	27.526.035,00	-2.630.448,00	24.895.587,00	234.348.270,00	216.644.904,00
Automóvel	187.291.089,00	-13.610.604,00	173.680.485,00	177.343.055,20	44.458.000,00
Transportes	86.081.060,00	-3.769.384,00	82.311.676,00	38.866.260,00	4.940.000,00
Responsabilidade Civil Geral	4.229.869,00	-158.771,00	4.071.098,00	-2.880.903,00	-3.808.000,00
Diversos	14.269.498,00	415.095,00	14.684.593,00	7.841.137,00	-12.070.000,00
Total	363.482.258,00	-19.787.772,00	343.694.486,00	440.648.819,60	255.379.525,70
Resseguro aceite	3.056.002,00		3.056.002,00		
Total geral	366.538.260,00	-19.787.772,00	346.750.488,00	440.648.819,60	255.379.525,70

ANEXO 7

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS COM SINISTROS

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Ramos / Grupos de ramos	Montantes pagos (1)	Variação da provisão para sinistros (2)	Custos com sinistros (3) = (1) + (2)
Seguro directo			
Acidentes e doença	24.610.271,50	-39.479.271,10	-14.868.999,60
Incêndio e outros danos	3.751.151,00	229.578.500,00	233.329.651,00
Automóvel	94.456.675,50	82.886.379,70	177.343.055,20
Transportes	85.382.276,00	-46.787.532,00	38.594.744,00
Responsabilidade Civil Geral	53.800,00	-2.934.703,00	-2.880.903,00
Diversos	9.472.260,00	-1.631.123,00	7.841.137,00
Total	217.726.434,00	221.632.250,60	439.358.684,60
Resseguro aceite	1.290.134,00		1.290.134,00
Total geral	219.016.568,00	221.632.250,60	440.648.818,60

MONTANTE DOS CUSTOS COM O PESSOAL REFERENTES AO EXERCÍCIO

Código	Rubricas	Valores
6600	Remunerações	4707352
6601	Dos órgão sociais	32314107,9
6602	Do pessoal	4387989
	Encargos sobre remunerações	
6603	Custos com pensões	1203775
6604	Pensões e respectivos encargos	2533020
	Prémios e contribuições para pensões	

NOTA 15

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES CONTABILÍSTICAS**IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.**

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
290 - Para prémios em cobrança	133.614.274,10	30.976.293,00	78.061.200,00	86.529.367,10
291 - Para créditos de cobrança duvidosa	10.217.352,60	20.397.236,40		30.614.589,00
292 - Para riscos e encargos	9.881.686,40			9.881.686,40

NOTA 17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS**IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.**

Custos e Perdas	Exercício		Proveitos e Ganhos	Exercício	
	2000	1999		2000	1999
6710 - Donativos	1.262.985,00	1.417.293,00	7710 - Restituição de impostos	10.905.538,80	
6711 - Mecenato			7711 - Recuperação de dívidas		175.818,00
6712 - Despesas confidenciais			7712 - Reduções de amort. e provisões	14.090.050,10	
6713 - Perdas em imobilizações corpóreas		800.000,00	7713 - Ganhos em imobil. corpóreas	20.000,00	954.000,00
6714 - Ofertas a clientes		781.630,00	7714 - Cor.relativa a exercicios anteriores	175.880,50	1.651.092,60
6715 - Multas e penalidades	200.241,00		7719 - Outros proveitos e ganhos financeiros	8.315,80	159.518,00
6716 - Quotizações diversas					
6717 - Cor.relativas a exercicios anteriores	3.148.450,00	409.618,00			
6719 - Outros custos e perdas extraordinárias	2.914,50	1.101,70			
81 - Resultados extraordinários	20.585.194,70	-469.214,10			
	25.199.785,20	2.940.428,60		25.199.785,20	2.940.428,60

NOTA 18

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Rubricas	Valor de balanço	Aumentos	Reduções	Valor de balanço
	1999			2000
Provisões matemáticas do ramo vida	16.968.640,00	83.757.839,00		100.726.479,00
Provisões para riscos em curso	34.128.024,00	19.801.076,00		53.929.100,00
Provisão para sinistros				
De vida	225.891,00		225.891,00	
De acidentes de trabalho	19.510.589,00		9.646.163,00	9.864.426,00
De automóvel	30.241.642,90	125.194.388,50		155.436.031,40
De outros ramos	135.022.112,90	149.155.307,10		284.177.420,00
Provisão para desvios de sinistralidade				

NOTA 22

DISCRIMINAÇÃO DOS TERRENOS E EDIFÍCIOS

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Exercício da última avaliação	Valor de aquisição	Valor de balanço
2000		
1999		
1998		
1997		
1996		
Anterior		

NOTA 25

INDICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS SEGUNDO A SUA AFECTAÇÃO

IMPAR - Companhia Caboverdiana de S-Seguros, S.a.r.l.

Rubricas	Seguro de vida	Seguro não vida	Não afectos
	(contas 40 e 430)	(contas 41 e 431)	(Conta 42)
Terrenos e edifícios	726.479,00	92.249.478,10	
Investimentos financeiros			143.651.518,60
Depósitos junto de empresas cedentes	100.000.000,00		
Total	100.726.479,00	92.249.478,10	143.651.518,60

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas,

Nos termos legais, e em conformidade com as atribuições estatutárias, vem o Conselho Fiscal da ÍMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A.R.L., dar o seu parecer sobre o Relatório, Balanço e Contas, apresentados pelo Conselho de Administração com referência ao exercício económico de 2000.

Durante o exercício em análise, o Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a gestão e a evolução dos negócios da ÍMPAR, tendo sido distinguido com a melhor colaboração e apoio por parte do Conselho de Administração e dos Serviços da Companhia que prestaram sempre, e com prontidão, todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados no âmbito dos trabalhos de verificação levados a cabo.

O Conselho Fiscal procedeu à análise do Relatório do Conselho de Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício económico de 2000, tendo contado fundamentalmente com o exame realizado sob a responsabilidade da KPMG – Auditores, S.A., de acordo com as normas técnicas de revisão legal de contas aplicadas com a profundidade que os Auditores Externos consideraram aconselhável nas circunstâncias.

Tendo em consideração o trabalho realizado com plena observância das normas legais reguladoras da actividade Seguradora em Cabo Verde, o Conselho Fiscal é de opinião que o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2000 evidenciam, com clareza, e de forma apropriada, a situação financeira e patrimonial da ÍMPAR naquela data, pelo que dá o seu parecer favorável:

1. Para a aprovação do Relatório, Balanço e Contas apresentados pelo Conselho de Administração com referência ao exercício de 2000, e da proposta de aplicação dos correspondentes resultados líquidos;

2. Para a atribuição de um voto de merecido louvor ao Conselho de Administração pela sua dedicação e esforço inteligente em prol dos objectivos da Companhia;

3. Para que vos associeis ao Conselho de Administração no seu voto de agradecimento a todos os trabalhadores pela forma exemplar como defenderam os interesses da Companhia.

ÍMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, Mindelo, 7 de Maio de 2001... — O Conselho Fiscal, *Mário Duarte Lopes & Filhos, Lda – Joaquim Maria Feijóo & Irmão, Lda. – Aida Maria Duarte Silva.*

ÓRGÃO SOCIAIS**Assembleia Geral:**

Alfredo Barbosa Fernandes – Presidente;
Cláudio Vicente Freitas – Vice-Presidente;
José Joaquim Lopes da Silva – Primeiro Secretário;
António Manuel Neves – Segundo Secretário.

Conselho de Administração:

Corsino António Fortes – Presidente;
Jaime Roque de Pinto Almeida – Vice-Presidente;
Joaão Paulo Bárcia – Administrador;
Albertino Xisto Almeida – Administrador;
Luís Miguel Vasconcelos Lopes – Administrador;
Francisco Eustáquio Figueiredo Silva – Administrador;
José António de Arez Romão – Administrador.

Conselho Fiscal:

Augusto Bernarda Évora – Presidente;
Joaquim Maria Feijóo e Irmãos, Lda — Vogal;
Aida Maria Duarte Silva – Vogal.

Comissão de Remunerações e Previdência:

Dinis Augusto Dias Fonseca;
Caixa Económica, Montepio Geral representada por António Pedro de Sá Alves Sameiro,
Companhia de Seguros Império S.A. representada por Carlos Westerman.